



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

RELATÓRIO DE GESTÃO - 2005

Unidade Jurisdicionada	SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA – SENARC
---------------------------	---



Brasília - 2006

Sumário

1. Dados Gerais sobre a Unidade Jurisdicionada	02
2. Introdução	
	04
3. Objetivos e Metas	06
4. Análise Crítica do Resultado Alcançado	06
5. Execução Orçamentária	09
6. Medidas Adotadas	11
7. Fiscalização	31
8. Considerações acerca das Recomendações do TCU	33
9. Transferências de Recursos (Convênios e outros meios)	44
10. Conclusão	45

1. DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA

- 1.1 **Nome:** SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA - Senarc
- 1.2 **Número do CNPJ:** 05.526.783/0001-65
- 1.3 **Natureza jurídica:** Órgão da Administração Direta do Poder Executivo.
- 1.4 **Vinculação ministerial:** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
- 1.5 **Endereço:** Esplanada dos Ministérios - Bloco C - 4º andar, CEP 70046-900 – Brasília – DF fones: 3901-9085 fax: 3322-1611
- 1.6 **Endereço da página institucional na Internet:** www.mds.gov.br
- 1.7 **Código UG:** 550007
Órgão: 55000 - MDS
Gestão: Tesouro - 00001
- 1.8 **Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada:**
- 1.8.1 Legislação Constitutiva:**
- **LEI Nº 10.683, de 28 de Maio de 2003:** Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
 - **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 163, de 23 de Janeiro de 2004 (Convertida na Lei Nº 10.869, de 13.5.2004):** Altera a Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
 - **LEI Nº 10.869, de 13 de Maio de 2004:** Altera a Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
 - **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 132, de 20 de Outubro de 2003 (Convertida na Lei Nº 10.836, de 09.01.2004):** Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.
 - **LEI Nº 10.836, de 9 de Janeiro de 2004:** Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.
 - **DECRETO Nº 5.074, de 13 de Maio de 2004:** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.
 - **DECRETO Nº 5.209 de 17 de Setembro de 2004:** Regulamenta a Lei Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.
 - **[Portaria MDS/SENARC nº 1, de 3 de setembro de 2004](#)** que disciplina as atividades de fiscalização, acompanhamento e controle da execução e gestão local do Programa Bolsa Família.
 - **[Portaria MDS/GM nº 660, de 11 de novembro de 2004](#)** que autoriza, em caráter provisório, os Comitês Gestores do Cartão Alimentação e os Conselhos Municipais de Assistência Social a realizar o controle social do Programa Bolsa Família;

- [Portaria Interministerial MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004](#) que estabelece atribuições e normas para o cumprimento da Condicionalidade da Frequência Escolar no Programa Bolsa Família;
- [Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509, de 18 de novembro de 2004](#) que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- [Portaria MDS/GM nº 737, de 15 de dezembro de 2004](#) que regulamenta o Benefício Variável de Caráter Extraordinário do Programa Bolsa-Família;
- [Portaria GM/MDS Nº 246, de 20 de maio de 2005](#) que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família, à designação dos gestores municipais do Programa e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa.
- [Portaria nº 360 de 12 de julho de 2005](#) que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios, Estados e Distrito Federal, destinados à implementação e desenvolvimento do Programa Bolsa Família e à manutenção e aprimoramento do Cadastro Único de Programas Sociais
- [Portaria GM/MDS 454, de 06 de setembro de 2005](#) que altera os arts. 6º, 7º e 8º, e modifica o Anexo I e cria os Anexos II e III da Portaria GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005;
- [Portaria Nº 532, de 03 de novembro de 2005](#) que define regras de fixação do calendário de pagamento dos benefícios financeiros do Programa Bolsa-Família e dos Programas Remanescentes;
- [Portaria GM/SENARC nº 551, de 09 de novembro de 2005](#) que regulamenta a Gestão de Condicionais do Programa Bolsa Família;
- [Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de Novembro de 2005](#) que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;
- [Portaria GM/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005](#) que dispõe sobre a integração dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil e Bolsa Família;
- [Portaria GM/MDS nº 672, de 29 de dezembro de 2005](#) que altera prazos fixados nas Portarias GM/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, GM/MDS nº 360, de 12 de julho de 2005 e GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, e estabelece critérios para a remuneração no Cadastro Único das famílias beneficiárias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- **Instrução Normativa Nº01, de 20 de maio de 2005** que Divulga orientações aos municípios, Estados e Distrito Federal para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF) e para o desenvolvimento de suas atividades.

1.8.2 Competências previstas no Decreto Nº 5.074/04:

Art. 7º À Secretaria Nacional de Renda de Cidadania compete:

I - assistir ao Ministro de Estado na formulação e implementação da Política Nacional de Renda de Cidadania;

II - coordenar, implementar, acompanhar e controlar os programas e projetos relativos à Política Nacional de Renda de Cidadania, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III - atuar para promover a articulação entre as políticas e os programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas à política de renda de cidadania;

IV - atuar para promover a orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos à área de renda de cidadania;

V - promover a normalização da Política Nacional de Renda de Cidadania; e

VI - coordenar a implementação das ações estratégicas da Política Nacional de Renda de Cidadania.

1.9 Estrutura orgânica do MDS prevista no Decreto Nº 5.074/04:

Art. 2º O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome tem a seguinte estrutura organizacional:

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Nacional de Renda de Cidadania:

1. Departamento de Operação;

2. Departamento de Gestão dos Programas de Transferência de Renda; e

3. Departamento do Cadastro Único;

1.10 Publicação no DOU do Regimento Interno:

O Regimento Interno do MDS foi publicado no DOU de 15.08.05 (Seção 1, pg.50 e seguintes), por meio da Portaria Nº 416, de 12.08.05.

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania é responsável pela gestão da política nacional de renda de cidadania do Governo Federal, sendo o Programa Bolsa Família, criado pela [Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro 2003](#), convertida na Lei nº 10.836, de 09.01.2004, o principal programa de transferência de renda. O Bolsa Família unifica os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal, especialmente as do Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - "Bolsa Escola", instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001, do Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, do Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à saúde - "Bolsa Alimentação", instituído pela Medida Provisória nº 2.206-1, de 6 de setembro de 2001, do Programa Auxílio-Gás, instituído pelo [Decreto no 4.102, de 24 de janeiro de 2002](#), e do Cadastramento Único do Governo Federal, instituído pelo Decreto nº 3.877, 24 de julho de 2001.

O Programa Bolsa Família constitui-se como o maior programa de transferência condicionada de renda já posto em prática no Brasil e articula três eixos específicos:

a) o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;

b) a contribuição para a ruptura do ciclo intergeracional da pobreza, por meio das condicionalidades que reforçam o exercício de direitos sociais nas áreas de saúde e educação; e

c) os programas complementares, que são ações coordenadas dos governos e da sociedade nas áreas de geração de trabalho e renda, capacitação profissional, alfabetização, dentre outros, que têm como objetivo contribuir para o desenvolvimento das famílias beneficiadas.

O PBF se constitui em uma das principais ações do Programa Fome Zero, contribuindo diretamente para a garantia do direito humano à alimentação digna e adequada, e para o cumprimento, pela sociedade brasileira e segundo compromisso do governo, de alguns dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Segundo dados do IBGE (PNAD 2001), no Brasil há cerca de 11,2 milhões de famílias com renda *per capita* inferior a R\$ 100,00. O programa está direcionado para essas famílias, considerando todos os seus membros como público alvo. O Programa Bolsa Família paga o benefício mensal de R\$ 50 às famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 50, adicionado de uma parcela variável de R\$ 15, R\$ 30, ou R\$ 45, conforme o número de crianças e adolescentes de até 15 anos, gestantes e nutrízes em cada família. As famílias situadas na faixa de renda *per capita* mensal de R\$ 51 a R\$ 100 recebem o benefício variável, também no limite de R\$ 45.

A transformação que vem ocorrendo nesse campo, consiste em, além de incorporar eficiência aos programas de transferência condicionada de renda implementados pelo Governo Federal, criar condições para que essa política se transforme numa política de Estado. Para tanto, cinco pontos do PBF ganham destaque:

1) a unificação dos programas anteriores, associada ao foco na família e à adoção de critérios claros e públicos de elegibilidade para o programa;

2) o acompanhamento do cumprimento, por parte dos beneficiários, das atividades estabelecidas como condicionalidades nas áreas de saúde e educação, as quais estão inseridas no universo dos direitos sociais, criando-se com isso um círculo virtuoso entre as várias políticas sociais;

3) o aperfeiçoamento constante dos mecanismos de auditoria e controle próprios do Governo Federal, em especial pelo uso da tecnologia da informação e pela construção de metodologias que permitem a comparação entre grandes bases de dados;

4) a formalização e o fortalecimento das parcerias entre as esferas de governo, não só para o desenvolvimento e implantação do PBF, mas, sobretudo para a busca e criação de novas oportunidades para que as famílias beneficiárias possam encontrar novos meios para se sustentarem, com garantia de acesso à renda de forma regular, e

5) a normatização e o fortalecimento do controle social e da relação com os órgãos públicos de controle, por meio da instituição da Rede Pública de Fiscalização.

O PBF vem se expandindo, desde sua criação, num ritmo acelerado, definido pelo cumprimento das metas de cobertura estabelecidas. Cabe ressaltar, contudo, que o PBF não se restringe à transferência de renda às famílias. A iniciativa reúne esforços no sentido de promover e incentivar a prática intersetorial na gestão pública; dá ênfase à obediência a critérios públicos e universais de concessão de benefícios e promove o exercício do controle sobre o Programa, sem, no entanto, delegar essa tarefa, eminentemente estatal, para a sociedade, mas com ela se articulando. Não obstante, o Programa Bolsa Família se une a outras ações complementares, tornando o seu público alvo prioritário de iniciativas sociais nos três níveis de governo, estimulando a emancipação sustentável das famílias.

O Programa Bolsa Família condiciona a transferência de renda à inserção e manutenção de crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos de idade nas redes de ensino e ao acompanhamento das gestantes, nutrizes e crianças até 7 anos pela rede de saúde (pré-natal, vacinação e acompanhamento nutricional). Desse modo, por meio das condicionalidades, o programa promove o acesso a direitos sociais básicos de saúde e educação, bem como o exercício da cidadania.

3. OBJETIVOS E METAS

Em 2005, o Programa Bolsa Família teve como meta atender 8,7 milhões de famílias. A estratégia para o cumprimento desse objetivo foi definida a partir das seguintes diretrizes:

- atendimento de 100% dos municípios brasileiros, e
- atendimento de no mínimo 70% do número estimado de famílias pobres dos municípios. Além da priorização no atendimento das populações específicas (índios e quilombolas).

Ao mesmo tempo, também foi considerado que o cumprimento da meta deveria ser acompanhado pelo aperfeiçoamento nos processos de focalização e de monitoramento das condicionalidades. Ou seja, ampliar a qualidade no cumprimento da meta.

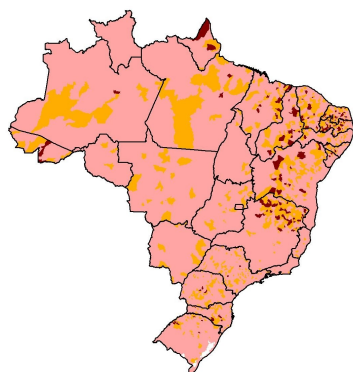
4. ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO

O Programa cumpriu rigorosamente a meta de expansão prevista para o ano de 2005, estando presente em todos os municípios brasileiros e, de forma simultânea, aumentando os controles sobre sua implementação, de forma a garantir que os benefícios efetivamente cheguem às famílias que dele necessitam e que atendem aos critérios definidos em lei. Sendo assim, em dezembro de 2005, o Bolsa Família alcançou a marca de 8,7 milhões de famílias atendidas em 100% dos municípios brasileiros, atingindo aproximadamente 77% das famílias com renda familiar *per capita* de até R\$ 100,00 por mês que constituem seu público alvo. O repasse médio por família ampliou de R\$ 24,75 em 2003 para R\$ 64,67 em 2005. Os mapas abaixo retratam a expansão da cobertura nos municípios brasileiros desde a criação do Programa até o fim de 2005:

Mapas da Cobertura do Programa Bolsa Família (%)

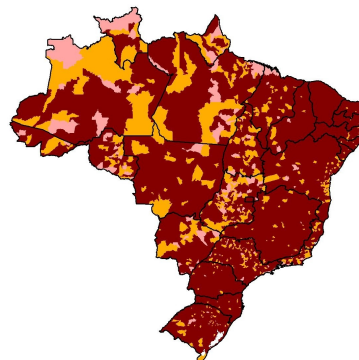
Novembro de 2003

Dezembro de 2005



Até 25%
Mais de 25% Até 50%
Mais de 50%

Fonte: MDS/IBGE/PEA



Até 25%
Mais de 25% Até 50%
Mais de 50%

Fonte: MDS/IBGE/PEA

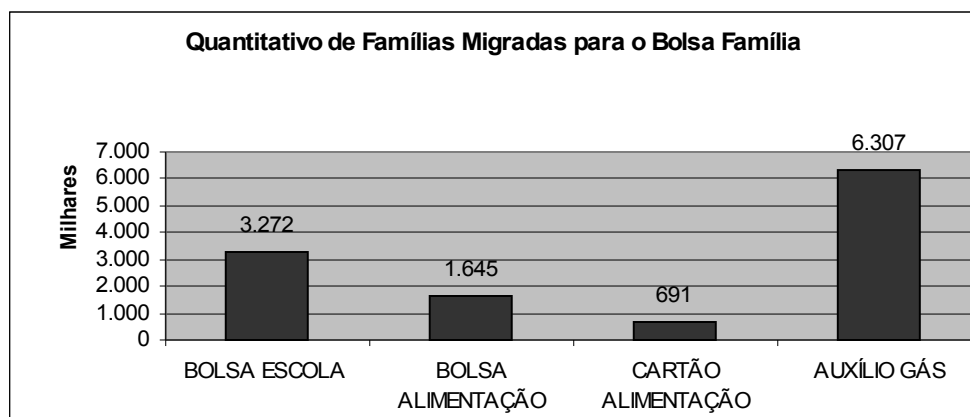
Fonte: MDS/IBGE

Nota: Cobertura = N° de famílias beneficiárias, dividido pelo total de famílias pobres obtidas do Censo Demográfico 2000.

Quanto ao atendimento do mínimo 70% do número estimado de famílias pobres nos municípios brasileiros, pouco mais de quatro mil municípios terminaram o ano de 2005 com uma cobertura acima deste percentual. Portanto, cerca de 72% das cidades brasileiras ultrapassaram os 70% de atendimento do PBF. Os demais municípios não atingiram a meta, pois não disponibilizaram o quantitativo de cadastros válidos suficientes.

No que tange à unificação dos Programas Remanescente, no decorrer de 2005 foram migradas para o Bolsa Família cerca de 1,141 milhão de famílias dos Programas Remanescentes e incluídas mais de 1,157 milhão de novas famílias. Desde a criação do Programa, foram absorvidos os seguintes contingentes: 65% das famílias que eram atendidas pelo Bolsa Escola; 99% das famílias do Bolsa Alimentação; 89% das famílias do Programa Cartão Alimentação e 65% das famílias do Auxílio-gás. O quadro abaixo apresenta o montante total de migrações por programas desde 2003:

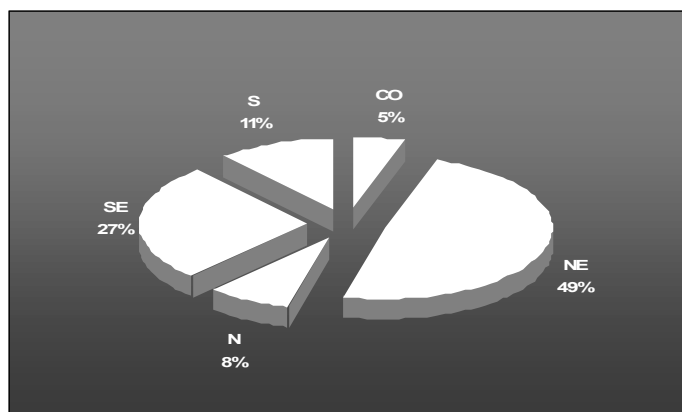
Quadro 1 - Quantitativo de famílias migradas para o PBF por Programas Remanescentes:



Fonte: Senarc/MDS

O Programa Bolsa Família também contribuiu para reduzir as desigualdades regionais do país, uma vez que as regiões mais “carentes”, são as mais beneficiadas. A distribuição do PBF por região se apresenta da seguinte forma: Nordeste 49%; Sudeste 27%; Sul 11%, Norte 8% e Centro-Oeste 5%. Os nove estados nordestinos, por exemplo, concentram 46,9% da população pobre do Brasil e 80,6% dessas famílias são beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. Somente na Bahia, o estado com o maior número de beneficiados, o Programa alcança 1,067 milhão de lares, em todos os seus 417 Municípios. O gráfico abaixo apresenta a distribuição regional do PBF:

Gráfico 1 - Distribuição do Bolsa Família por Região - Dez 2005:



Fonte: Senarc/ MDS

Os recursos financeiros repassados pelos programas de transferência do Governo Federal, que em outubro de 2003 eram de R\$ 85 milhões, passaram para mais de R\$ 627 milhões em novembro de 2005, o que representa 27% do total repassado pelo Fundo de Participação dos Municípios - FPM e 15% do total de Transferências Constitucionais no mesmo período. Na região Nordeste, os recursos repassados pelos programas de transferência de renda representam 39% dos recursos repassados pelo FPM e 23% do total das Transferências Constitucionais, fato este que demonstra a importância destes programas para os cidadãos e para a economia da região. O quadro a seguir compara os montantes de recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e das transferências de renda:

Quadro 2 – Transferências Constitucionais para os Municípios e Transferência de Renda do MDS

REGIÃO	0.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO – NOV/2005				
	FPM (a)	Total das Transf. Constitucionais (b)	Total dos Programas de Transferência de Renda (c)	PTR/ FPM (c/a)	PTR / Transf. Constitucional (c/b)
CENTRO-OESTE	169.575.746,84	269.976.862,97	29.273.056,00	0,17	0,11
NORDESTE	826.076.527,95	1.389.901.568,10	323.310.850,00	0,39	0,23
NORTE	241.735.201,14	354.852.962,89	55.865.506,00	0,27	0,16
SUDESTE	733.767.608,56	1.377.385.379,18	156.254.017,00	0,21	0,11
SUL	407.508.215,33	660.376.258,39	63.167.509,00	0,16	0,10
Total Geral	2.344.548.113,40	4.052.493.031,53	627.870.938,00	0,27	0,15

Fonte: MDS/STN

O quadro abaixo demonstra a expansão detalhada do PBF, incluindo o processo de migração dos quatro Programas Remanescentes. Neste aspecto, o somatório inclui não apenas o ano de 2005, mas sim todos os meses desde outubro de 2003, mês de criação do Bolsa Família.

Quadro 3: Expansão do Programa Bolsa Família/2005

MÊS	BOLSA ESCOLA		BOLSA ALIMENTAÇÃO		CARTÃO ALIMENTAÇÃO		AUXÍLIO GÁS			BOLSA FAMÍLIA	
	FAMÍLIAS	VALOR	FAMÍLIAS	VALOR	FAMÍLIAS	VALOR	FAMÍLIAS NO PROGRAMA	FAMÍLIAS NO MÊS	VALOR NO MÊS	FAMÍLIAS	VALOR
jan/05	2.789.076	61.221.660,00	53.371	1.000.755,00	107.907	5.395.350,00	5.127.095	906.142	13.592.130	6.572.063	430.841.595,00
fev/05	2.787.841	61.195.650,00	51.531	955.185,00	107.907	5.395.350,00	5.125.999	4.219.857	63.297.855	6.556.134	429.858.447,00
mar/05	2.784.809	61.131.660,00	47.990	955.186,00	107.908	5.395.351,00	5.122.847	902.990	13.544.850	6.562.155	429.858.448,00
abr/05	2.747.837	60.288.435,00	44.163	809.460,00	105.314	5.265.700,00	5.116.765	4.213.775	63.206.625	6.732.125	439.250.425,00
mai/05	2.645.213	57.952.905,00	41.497	755.280,00	100.647	5.032.350,00	5.108.318	894.543	13.418.145	7.033.156	459.870.177,00
jun/05	2.311.567	50.234.730,00	36.985	666.555,00	99.155	4.957.750,00	4.472.448	3.577.905	53.668.575	7.031.672	459.768.311,00
jul/05	2.274.240	49.433.115,00	35.939	644.565,00	98.302	4.915.100,00	4.297.712	719.807	10.797.105	7.319.720	474.591.036,00
ago/05	2.238.645	48.616.440,00	34.961	622.710,00	97.967	4.898.350,00	4.135.041	3.415.234	51.228.510	7.523.801	488.175.179,00
set/05	2.205.397	47.859.660,00	34.142	604.965,00	97.432	4.871.600,00	4.091.573	676.339	10.145.085	7.668.008	495.919.676,00
out/05	2.142.919	46.431.345,00	29.885	526.875,00	97.039	4.851.950,00	3.959.181	3.282.842	49.242.630	8.005.718	512.558.390,00
nov/05	2.024.635	43.844.175,00	28.382	496.455,00	93.572	4.678.600,00	3.836.524	553.682	8.305.230	8.175.546	521.303.848,00
dez/05	1.783.913	38.553.645,00	24.175	415.365,00	83.524	4.176.200,00	3.401.114	2.847.432	42.711.480	8.700.451	549.385.842,00
MIGRAÇÃO PARA O BOLSA FAMÍLIA										R E S U M O	
FAMÍLIAS	3.272.332		1.645.379		691.240		6.306.715		11.915.666	migradas	5.990.041
% desde out / 03	64,72%		98,55%		89,22%		64,97%			novas	2.710.410
										excluídas	107.410
										Bloqueadas	241.701
										total	8.700.451

Fonte: SENARC/MDS

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias sob responsabilidade da SENARC foram de R\$ 6,83 bilhões ao longo de 2005, tendo sido executado 96% desse total. Ressalte-se que, desse montante, cerca de 3% foi destinado ao pagamento dos benefícios e dos serviços prestados pelo Agente Operador para a operacionalização do Programa Bolsa Família, dos Programas Remanescentes e do Cadastramento Único (Ação 6524 – Serviços de Concessão, Manutenção e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda). Além disso, os recursos da ação “Auxílio à família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade de 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate a carências nutricionais” (Ações 099A-0B19) foram alocados no Ministério da Saúde, tendo parte sido descentralizados para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome por meio da Portaria MS nº 33, de 18/02/2005. Além, os recursos consignados nas ações destinadas ao custeio das folhas de pagamento dos Programas Bolsa Família e Remanescentes, qual seja 006O - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza. Os recursos das ações 099A e 0B19 foram descentralizados diretamente à Caixa Econômica Federal, agente operador destes programas na forma da Lei 10.836/2004, e estão assim distribuídos:

Quadro 4: Repartição dos Recursos Financeiros entre os Programas:

Programas	TOTAL		
	Benefícios	CPMF	Total
Auxílio Gás	386.635.405,35	1.469.214,54	388.104.619,89
Bolsa Alimentação	8.269.375,05	31.423,61	8.300.798,66
Bolsa Escola	616.640.969,10	2.343.235,68	618.984.204,78
Bolsa Família	5.571.868.933,16	21.010.439,86	5.592.879.373,02
Cartão Alimentação	58.639.690,00	208.376,00	58.862.983,39
Total	6.642.054.372,66	25.062.689,70	6.667.131.979,76

Fonte: SENARC/MDS

Quadro 5: Execução Financeira, considerando as devoluções dos benefícios não sacados no período de janeiro a agosto/2005

Mês de Competência	Valores Transferidos para CAIXA (a)	Estornos - provenientes de Benefícios não Sacados (b)	Inscrição em Restos a Pagar (c)	Total de Despesa Executada (d=a-b+c)
janeiro-05	513.871.042,34	35.222.358,83	-	478.648.683,51
fevereiro-05	562.832.470,87	37.212.569,95	-	525.619.900,92
março-05	512.965.922,71	30.609.270,41	-	482.356.652,30
abril-05	570.975.519,03	35.771.355,04	-	535.204.163,99
maio-05	539.062.186,46	39.600.981,58	-	499.461.204,88
junho-05	571.452.199,16	32.306.305,23	-	539.145.893,93
julho-05	542.427.423,20	34.307.560,61	-	508.119.862,59
agosto-05	595.341.584,80	36.407.009,84	-	558.934.574,96
setembro-05	533.528.423,55	-	-	533.528.423,55
outubro-05	579.089.830,18	-	-	579.089.830,18
novembro-05	546.082.561,61	-	-	546.082.561,61
dezembro-05	599.502.815,85	-	565.555,19	600.068.371,04
Total Global	6.667.131.979,76	281.437.411,49	565.555,19	6.386.260.123,46

Fonte: SENARC/MDS

A partir de setembro/2005, tomando por base a série histórica apurada a partir dos benefícios não sacados nos meses de janeiro a junho/2005, optou-se em glosar o percentual de 5% em setembro e 6% em outubro, novembro e dezembro/2005 do total geral das folhas de pagamento dos programas Bolsa Família e Remanescentes. Essas glosas proporcionaram, além do melhor ajustamento das despesas ao orçamento atual, um ajuste mais equânime do cronograma para os desembolsos financeiros dos beneficiários, não permitindo assim que os montantes de recursos alocados nas contas de suprimento estivessem acima do que efetivamente fossem sacados.

Foi executado na ação 6524 - Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda o contrato celebrado com agente operador do Programa Bolsa Família, na forma da Lei 10.836/2004, sendo que deste contrato restaram a pagar e/ou inscrever em restos a pagar o montante de R\$ 77.022.418,32, que não foram apropriados por insuficiência de limite orçamentário. O quadro seguinte retrata a execução do contrato CAIXA:

Quadro 6 – Execução Contrato CAIXA:

Competência	Valor Faturado	Valor Pago	Pronto a Pagar e não pagos por falta de Limite orçamentário.	Pendente de Liberação da Comissão de Fiscalização do Contrato	Empenhos Inscritos em RP
janeiro-05	17.617.986,42	17.431.923,00	-	186.063,42	
fevereiro-05	19.298.003,68	19.036.785,24	-	261.218,44	
março-05	18.460.313,18	17.949.147,08	-	511.166,10	
abril-05	20.437.336,62	19.922.025,68	-	515.310,94	
maio-05	18.906.623,36	18.249.189,96	-	657.433,40	
junho-05	19.702.738,16	19.108.145,92	-	594.592,24	
julho-05	17.823.463,20	6.389.396,40	11.079.392,00	354.674,80	
agosto-05	19.897.388,48	19.478.681,40	-	418.707,08	
setembro-05	18.556.557,06	18.114.459,24	-	442.097,82	
outubro-05	21.297.086,00	-	19.823.063,08	1.474.022,92	
novembro-05	19.856.991,56	-	18.618.812,52	1.238.179,04	
dezembro-05	21.554.075,60	-	16.564.077,93	4.989.997,67	706.391,08
TOTAL	233.408.563,32	155.679.753,92	66.085.345,53	11.643.463,87	706.391,08

Fonte: SENARC/MDS

Na mesma ação, foi autorizado o repasse de R\$ 41.963.411,95 para execução por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/MDS das transferências de recursos financeiros para os Municípios, Estados e Distrito Federal, destinados à implementação e desenvolvimento do Programa Bolsa Família e à manutenção e aprimoramento do Cadastro Único de Programas Social. Tais transferências foram regulamentadas pela Portaria MDS nº 360, de 12/07/2005. A distribuição detalhada para os municípios por UF encontra-se no Anexo I e a relação de repasses aos estados consta no Anexo II. Os municípios que receberam via convênio estão apresentados no item 8 deste relatório.

6. MEDIDAS ADOTADAS

A Senarc, no decorrer do exercício de 2005, focou-se não apenas no atendimento das metas físicas e financeiras do Programa Bolsa Família, mas também no aprimoramento da gestão do programa. As atividades implementadas tiveram um impacto significativo na melhoria na qualidade das informações do cadastro, na seleção e controle dos beneficiários, no acompanhamento das condicionalidades, na relação com estados e municípios e com instâncias de controle social e, ainda, na eficiência administrativa do PBF no âmbito federal. Algumas destas ações são detalhadas a seguir:

6.1. Gestão do Programa e relação com estados e municípios

A Constituição Federal de 1988 prevê que o enfrentamento da pobreza e da exclusão social, a redução das desigualdades e a proteção às famílias devem ser de responsabilidade das três esferas de governo. Nesse sentido, ao longo de 2005, o Programa Bolsa Família aperfeiçoou seu desenho de gestão compartilhada, dentro do próprio Governo Federal, mas principalmente na relação com estados e municípios.

Assim, com o objetivo de formalizar a relação entre o Governo Federal e os municípios, regulamentou-se o processo de adesão dos municípios ao PBF e ao Cadastro Único de Programas Sociais, por meio da Portaria nº 246, de 22 de maio de 2005. Essa ação responde a uma demanda recorrente dos municípios, assim como à determinação da legislação do Bolsa Família, uma vez que até o final do ano de 2005 os termos de adesão aos Programas Remanescentes deveriam ser substituídos.

Pelo termo de adesão, os municípios se comprometem a cumprir responsabilidades específicas na gestão e na implementação do Bolsa Família, em especial no que se refere ao cadastramento, ao monitoramento das condicionalidades, à gestão de benefícios e à oferta de Programas Complementares. Com efeito, o Governo Federal também tem responsabilidades mais claras diante dos municípios. O termo de adesão também define requisitos para que o município possa fazer a adesão. Os prefeitos devem informar quem é o gestor do programa na esfera local, assim como comprovar a existência da instância de controle social. O gestor deverá promover a integração do Bolsa Família com outras políticas municipais e responder pela interlocução com os governos estadual e federal e com a instância de controle social. Até o momento, 5.558 municípios enviaram o termo de adesão assinado ao MDS, sendo que 5.531 foram publicados.

Como não foram finalizados os processos de adesão, com um número residual de municípios ainda pendente, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, após avaliação com gestores municipais e estaduais do Bolsa Família, decidiu prorrogar os prazos da atualização cadastral remunerada e da migração do CADBES para o CadÚnico para o dia 28 de fevereiro de 2006. Para tanto, foi publicada a Portaria GM/MDS 454, de 06 de setembro de 2005

A assinatura do termo de adesão é condição para que o município tenha acesso a recursos financeiros para apoio à gestão e a algumas ferramentas de gestão, como, por exemplo, o Sistema de Gestão de Benefícios – SIBEC. No que diz respeito ao recurso financeiro para apoio à gestão, em 2005, este recurso esteve vinculado à realização da atualização cadastral. Todas as regras para aplicação e a prestação de contas dos recursos de atualização estão na Portaria GM/MDS nº. 360, de 14 de julho de 2005. Vale ressaltar que os estados, mediante a assinatura de termo de adesão ao processo de atualização cadastral, também receberam recursos equivalente a 10% do total transferido aos municípios do seu território.

A partir da formalização das adesões foi elaborado um levantamento dos dados relativos ao perfil do gestor locais indicados pelos municípios, o quadro abaixo mostra o perfil dos mesmos:

Quadro 7 – Perfil dos gestores municipais:

1. Quant. de Gestores cadastrados no sistema	4.735	
2. Distribuição por Sexo		
Feminino	3.576	76%
Masculino	1.159	24%
3. Distribuição por Escolaridade		

1-Doutorado	7	0,15%
2-Mestrado	42	0,89%
3-Pós-graduação	674	14,23%
4-Superior completo	1.747	36,90%
5-Superior incompleto	653	13,79%
6-Médio completo	1.254	26,48%
7-Médio incompleto	90	1,90%
8-Fundamental completo	92	1,94%
9-Fundamental incompleto	72	1,52%
Não informado	38	0,80%
4. Distribuição por Órgão do Gestor		
Assistência Social	3.772	79,7%
Educação	381	8,0%
Saúde	249	5,3%
Governo/Gabinete do Prefeito	141	3,0%
Outro	192	4,1%

Fonte: SENARC/MDS

6.1.1 Processos de cooperação com estados e municípios para integração de Programas

O Programa Bolsa Família tem, entre as suas diretrizes, a busca pela integração dos programas de transferência de renda condicionada em todos os níveis de governo. O MDS tem buscado a implementação conjunta de programas de transferência de renda, por meio da assinatura de Termos de Cooperação com os estados, o Distrito Federal e os municípios, que podem ser divididas entre as sem co-financiamento e com co-financiamento. O quadro abaixo apresenta os termos de cooperação vigentes no decorrer de 2005:

Quadro 8 – Relação das Pactuações firmadas no âmbito do PBF:

COM CO-FINANCIAMENTO		SEM CO-FINANCIAMENTO
ESTADOS	MUNICÍPIOS	ESTADOS
AC, CE, DF, MS, SP	Aracaju/SE, Boa Vista/RR, Goiânia/GO, Niterói/RJ, Palmas/TO, Porto Alegre/RS Recife/PE, Santo André/SP, São Luís/MA, São Paulo/SP	BA, MA, MG, PE, PI PR, RN, SC

Obs.: Foram celebrados Termos de Cooperação sem co-financiamento com 03 municípios (Belém, Natal e Ribeirão Preto, os quais foram substituídos, em 2005, pelos Termos de Adesão dos municípios ao PBF/Cadastro Único).

O MDS havia pactuado também com o estado e o município do Rio Janeiro o pagamento integrado do Bolsa Família. No entanto, o governo estadual, em agosto de 2005, oficializou ao MDS e à CAIXA a intenção de suspender os efeitos da pactuação firmada. Da mesma forma, também o município do Rio de Janeiro oficializou ao MDS, em março de 2005, a intenção de direcionar os recursos empregados na complementação de benefícios para atividades de acompanhamento das famílias, sendo que a SENARC solicitou um Plano de Trabalho e uma proposta de Termo Aditivo, os quais ainda não deram entrada nesta Secretaria. No caso do estado do Rio de Janeiro, após intensa negociação entre o MDS

e o governo do estado, o processo de pagamento conjunto foi oficialmente suspenso desde o mês de setembro.

6.2. Aprimoramento do Cadastro Único dos Programas Sociais

Em 2005, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania priorizou ações voltadas para a melhoria da qualidade das informações constantes na base de dados do CadÚnico. Esse processo de aperfeiçoamento caracterizou-se pela adoção de diversas ações, entre as quais se destaca o próprio acesso do Ministério do Desenvolvimento Social à base do Cadastro Único, que até o início do ano de 2005 era de domínio exclusivo da Caixa Econômica Federal. Este acesso à base do CadÚnico era pré-requisito para o desenvolvimento das diferentes estratégias implementadas ao longo do ano. A partir daí, foi realizada uma avaliação da qualidade dos dados cadastrais, o chamado “teste de consistência”; a comparação com outras bases de dados do Governo Federal, em especial com a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; regulamentado o apoio financeiro aos municípios e estados para a atualização do CadÚnico e a disseminação de informações a estados e municípios, seja por meio de boletim eletrônicos e telefonemas, seja por meio de teleconferências e ações de capacitação.

A atualização do sistema de aplicativo de entrada de dados no CadÚnico, com a implementação da versão 6.0, foi outra ação de grande importância no ano de 2005, possibilitando a realização do trabalho das prefeituras em rede e dando maior agilidade e segurança nas ações de tratamento de dados.

O exercício anterior contou também com o início do processo de cadastramento de populações quilombolas. Foram elaborados padrões de preenchimento do formulário de cadastramento, possibilitando a identificação das famílias dessas comunidades no CadÚnico, bem como estratégia de cadastramento dessas comunidades, contando com contratação de empresas para a realização dessa atividade.

Além disso, no que se refere ao fomento do uso dos dados cadastrais por outras áreas do Governo Federal, a Senarc participou, por intermédio do Departamento do Cadastro Único, de Grupo de Trabalho Interministerial, juntamente com o Ministério das Minas e Energia – MME e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para propor eventuais alterações nas normas que estabelecem os critérios de classificação das unidades consumidoras de energia elétrica na Subclasse Residencial Baixa Renda e estabelecer procedimentos de utilização do Cadastro Único pela ANEEL, por intermédio do MME, para elaboração de políticas sociais setoriais. Também foram feitas reuniões com o Ministério das Cidades para subsidiar a utilização da informação sobre condições do domicílio existente no CadÚnico na elaboração de políticas habitacionais.

6.2.1 Validação e atualização dos dados do Cadastro Único

6.2.1.1. Teste de consistência e cruzamento de dados com a RAIS/2003

Na busca de um constante aperfeiçoamento do Cadastro Único, o MDS implementou, em 2005, diversas ações visando à validação das informações. No início do ano, foram realizados testes de consistência no Cadastro Único para verificar os campos não preenchidos ou preenchidos erroneamente. Outro teste

realizado pelo MDS foi o cruzamento dos dados sobre a renda com os dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS/2003, em que foram encontradas informações divergentes sobre a renda de beneficiários do Programa Bolsa Família que constavam também da RAIS/2003. Os resultados de ambos os cruzamentos foram encaminhados aos municípios, em maio, para orientar o processo de atualização cadastral.

6.2.1.2. Atividade de Atualização Cadastral

Ainda no contexto do aperfeiçoamento do Cadastro Único, e também do aperfeiçoamento da dimensão institucional do Programa Bolsa Família caracterizado pelo processo de formalização da adesão dos municípios ao programa, de acordo com os instrumentos estabelecidos pela Portaria n.º 246, de 20 de maio de 2005, o MDS mobilizou os municípios para a atividade de atualização cadastral, que contou com o apoio financeiro àqueles entes para tal fim.

Nesse sentido, foi editada a Portaria n.º 360, de 12 de julho de 2005, com as alterações trazidas pelas Portarias n.º 454, de 06 de setembro de 2005, e n.º 672, de 29 de dezembro de 2005. Tal Portaria definiu critérios e procedimentos para o apoio financeiro do MDS às ações de atualização cadastral conduzidas pelos municípios, com a parceria também dos estados. De acordo com a portaria, o município receberia recursos do MDS para a realização das seguintes atividades:

- i) Atualização dos dados das famílias já inscritas no CadÚnico;
- ii) Complementação, no CadÚnico, dos dados das famílias que recebem benefícios relativos aos programas remanescentes Bolsa-Escola e Auxílio-Gás e que ainda estivessem cadastradas no Cadastro do Bolsa Escola – CADBES;
- iii) Inclusão de dados de famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 100,00, elegíveis ao Programa Bolsa-Família, atividade que se aplica apenas e tão somente nos casos dos municípios em que o número de famílias com dados a atualizar e a complementar, resultante da soma das atividades dos itens anteriores, fosse inferior ao número estimado de famílias pobres e de extremamente pobres.

A atividade de atualização cadastral contou com o apoio financeiro do MDS aos municípios. Os critérios acima definiram o teto de remuneração de cada município, fixando-se o valor de transferência de R\$ 6,00 por cadastro válido. Multiplicando-se R\$ 6,00 pelo quantitativo total de cadastros a serem atualizados, complementados e incluídos (obedecendo à estimativa de famílias pobres no município), estimou-se o valor potencial a ser transferido ao município, seguindo-se o seguinte cronograma para a transferência: 20% após a publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial da União e o restante, pago periodicamente após a validação, pelo MDS, das informações enviadas pelo município dos cadastros atualizados, complementados ou incluídos.

A Portaria n.º 360/2005 definiu como cadastro válido para efeitos de remuneração aqueles que:

- i) Apresentassem todos os campos obrigatórios do Formulário de Cadastramento para Programas Sociais do Governo Federal, preenchidos integralmente para todos os membros da família cadastrada e domicílios correspondentes; e

ii) Apresentassem, no que se refere ao responsável legal de 16 anos ou mais, o registro de pelo menos um documento com controle de emissão nacional, quais sejam, Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou Título Eleitoral.

A definição do critério de validade foi bastante importante para a validação do Cadastro Único, na medida em que contribuiu para o rastreamento e erradicação das multiplicidades existentes. Para que os municípios fizessem jus aos recursos destinados ao apoio financeiro da atividade de atualização cadastral, estabeleceu-se como condição necessária à formalização da adesão desses ao Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria n.º 246/2005.

Ainda no contexto do apoio financeiro para a atividade de atualização cadastral, foi estabelecida a transferência de recursos para os Estados, para que esses pudessem apoiar os municípios naquela atividade. Para tanto, foi instituído, também pela Portaria n.º 360/2005, o Termo de Adesão do Estado ao Processo de Atualização Cadastral, através do qual o Estado assume o compromisso de apoio aos municípios de seu território na atividade de atualização. Para viabilizar esse apoio, o Estado deveria apresentar um Plano de Ação, no qual demonstrasse as ações a serem realizadas, os custos e o período de execução. Além disso, as ações deveriam contemplar os seguintes objetivos:

- I) Desenvolvimento de atividades de capacitação que subsidiem o trabalho de seus municípios no processo de cadastramento e atualização cadastral;
- II) Desenvolvimento de atividades de apoio técnico aos municípios, segundo a demanda e a capacidade técnica e de gestão destes;
- III) Disponibilização aos municípios, quando necessário, de infra-estrutura de logística para transmissão de dados;
- IV) Implementação de estratégia que apóie o acesso das populações pobre e extremamente pobre a documentos de identificação;
- V) Formatação de estratégia para apoio ao cadastramento de populações tradicionais, em especial comunidades indígenas e remanescentes de quilombos, no CadÚnico.

Os Estados que formalizassem sua adesão ao processo de atualização cadastral fariam jus ao recebimento de recursos no valor potencial em até 10% do total estimado de repasse aos municípios localizados em seus respectivos territórios. O critério de transferência de recursos aos estados estabeleceu três parcelas assim discriminadas:

- 1ª) 20 % do valor estimado após a publicação do termo de adesão;
- 2ª) 30 % do valor, se constatada a adesão de 100% dos municípios localizados em seu território;
- 3ª) 50% restante, de acordo com a evolução da transferência de recursos aos municípios após a validação, pelo MDS, das informações enviadas pelos mesmos. Esta terceira parcela é independente da segunda.

Os recursos foram repassados tanto aos municípios quanto aos estados por meio do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos municipais e estaduais de assistência social. O prazo do processo de atualização cadastral, com remuneração dos cadastros válidos, foi inicialmente fixado para 31/12/2005. Porém, devido a fatores estruturais de muitos municípios, o MDS, por meio da Portaria n.º 672/2005, prorrogou-se o prazo para 28/02/2006.

Até o mês de dezembro, haviam sido inseridos e/ou atualizados no CadÚnico mais de 5,5 milhões de cadastros válidos. É importante ressaltar que as parcelas posteriores aos 20% iniciais dos recursos financeiros, estimados aos estados e municípios, somente são transferidos após o processo de validação dos cadastros enviados pelos municípios pela Senarc/MDS. Além disso, no caso dos municípios, aqueles que ao fim do prazo de atualização não tiverem obtido um índice de atualização de no mínimo 20% de sua base, deverão efetuar a devolução do recurso recebido. No caso dos estados, os mesmos terão que fazer prestação de contas até 30 de junho de 2006.

No exercício de 2005, foram destinados mais de R\$ 28 milhões às prefeituras, contemplando 4.968 municípios, e R\$ 1.522.153,21 aos 25 estados que formalizaram sua adesão (apenas o Estado de Goiás não havia formalizado. Ao Distrito Federal, conforme disposto no Art. 13 da Portaria 360/2005, caberiam todas as atribuições e direitos previstos aos municípios).

Como alguns municípios não são habilitados na gestão de assistência social, isto é, não é possível o repasse fundo a fundo, Fundo Nacional ao Fundo Municipal, a Senarc vem firmando convênios com esses municípios. Do total de 444 municípios nessa situação, 31,53% ou 144 prefeituras já receberam recursos referentes à atualização cadastral, totalizando R\$ 339.120,00. A descrição detalhada destes repasses está contemplada no tópico 6 (Transferências de Recursos) deste Relatório.

No final do ano de 2005, com a finalização do desenho de integração entre o Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a inclusão das famílias do PETI no Cadastro Único também passou a ser remunerada segundo o mesmo disposto para os outros cadastros.

6.2.2. Aperfeiçoamento do instrumento de coleta de dados: Oficina para elaboração de documentos metodológicos de referência para definição de indicadores de elegibilidade do Programa Bolsa Família e para a revisão do formulário.

Nos dias 20 e 21 de setembro de 2005 foi organizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) uma oficina visando, entre outras coisas, produzir material de referência para as ações de melhoria da qualidade das informações do Cadastro Único. Estas ações concentrar-se-ão em dois eixos centrais:

- a) a reformulação do formulário do cadastro e;
- b) discussão de critérios de elegibilidade para o Programa Bolsa Família que considerem variáveis para além da renda declarada.

Para a realização desta tarefa, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome contou com a colaboração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), que participaram ativamente, através de seus técnicos, tanto na condução das atividades da oficina, quanto na preparação do evento. A colaboração do Banco Mundial (BIRD) e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) também foi de fundamental importância para que os trabalhos decorressem de acordo com o planejamento.

Compareceram para os trabalhos 34 pessoas entre técnicos do MDS, IBGE, IPEA e BIRD, especialistas e representantes de diversas instituições de ensino e pesquisa que desenvolvem trabalhos em

políticas sociais e, mais especificamente, em programas de transferência condicionada de renda. Estiveram presentes também técnicos dos governos do México e Chile, além de um consultor do Banco Mundial especialista no tema dos trabalhos.

Temas e questões discutidas:

A) Dimensões e Variáveis: Qual deve ser o nível de compatibilidade (total ou parcial) das informações do CadÚnico com as fontes de estatísticas oficiais (IBGE) e demais registros administrativos (CadSus, RAIS, entre outros)? Quais dimensões (e variáveis representativas destas dimensões) devem ser capturadas através do formulário do CadÚnico? O formulário deve ser completo (tentando capturar o máximo de dimensões relacionadas à pobreza) ou reduzido (focado nas principais variáveis) e complementado através de encartes para os programas específicos? Que o nível de compatibilidade deve ser garantido entre o formulário antigo e o formulário novo (comparabilidade intertemporal do CadÚnico)? Qual seria o nível máximo aceitável de desvio de foco para o Programa Bolsa Família (famílias beneficiadas sem o perfil de elegibilidade) e como esta meta deve ser implementada no tempo?

B) Modelo para a Hierarquização das Famílias: Considerando-se a diversidade e heterogeneidade sócio-econômica do Brasil, qual algoritmo (modelo estatístico) é mais adequado para criar um instrumento de hierarquização das famílias para definir o acesso e a prioridade de acesso ao Programa Bolsa Família? O modelo deve ser focado na renda da família (proxy de meios) ou deve privilegiar outras dimensões relacionadas à pobreza? Considerando-se os trabalhos brasileiros e a experiência internacional, quais variáveis devem ser consideradas neste modelo? O instrumento a ser utilizado deve privilegiar a simplicidade (considerando apenas a presença ou ausência de determinados atributos – tipo check list) ou deve basear-se em modelos mais sofisticados (considerando pesos ou outras ponderações)? Qual nível de informação sobre os critérios de elegibilidade deve ser disponibilizado às famílias (total, parcial ou nenhum)?

C) Modelo para a Operação e Gestão do Programa: Considerando-se o modelo descentralizado de operação e gestão do Programa Bolsa Família, que considera uma estimativa do número de famílias pobres para determinar o número de famílias a ser atendido por município, como deve ser o processo de transição da seleção de novas famílias e de validação das famílias beneficiárias para os novos critérios de elegibilidade? A revalidação das famílias beneficiárias deve ter a mesma periodicidade para todas as famílias, e qual deve ser esta periodicidade? Qual a melhor estratégia operacional para a revalidação das famílias (temporal, espacial ou mista)? Tendo-se em conta as restrições orçamentárias, as entrevistas para coleta das informações devem ser efetuadas nos escritórios municipais ou nos domicílios (ou ainda através de um modelo híbrido)? Quais variáveis devem ser utilizadas na construção de indicadores de acompanhamento e controle sistemático do programa e quais outras bases de dados, além do próprio cadastro, devem ser utilizadas para a construção destes indicadores (PNAD, Censo, outras)

6.2.3. Aperfeiçoamento dos aplicativos de digitação e transmissão de dados:

Do ponto de vista técnico-operacional, investiu-se de maneira concentrada no aplicativo de entrada e manutenção dos dados. Primeiramente, foram implementadas mudanças no aplicativo de transmissão de dados, conhecido como “Conectividade”, trazendo uma maior capacidade de comunicação por meio desse aplicativo.

Em outubro de 2005 foi implantada a versão 6.0, que incorpora diversas funcionalidades, dentre elas a possibilidade de se trabalhar em rede, mecanismos mais ágeis de identificação de multiplicidades e, principalmente, a visualização de cadastros ativos e inativos. Para a implantação da nova versão, a Senarc investiu no treinamento e na elaboração de manuais: foram treinados presencialmente, entre os meses de setembro e dezembro, mais de 4.300 municípios, sendo que a totalidade dos municípios brasileiros recebeu os manuais para instalação e utilização do aplicativo. O prazo para os municípios implementarem a versão 6.0 é 28 de fevereiro de 2006.

6.2.4. Cadastramento de populações tradicionais

A inclusão de populações tradicionais, especificamente comunidades remanescentes de quilombos e povos indígenas, foi traçada como prioridade na estratégia de expansão do Programa Bolsa Família. As referidas populações demandam políticas específicas e muitos membros dessas comunidades encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

As especificidades sócio-culturais dessas comunidades impõem a necessidade de adoção de estratégia apropriada de inclusão no Cadastro Único, requisito para a concessão do benefício do PBF.

Em relação à população indígena, foram realizadas diversas reuniões entre técnicos do MDS e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, no sentido de se analisar as alternativas de inclusão dos indígenas no CadÚnico. Discutiu-se entre as possibilidades de cadastramento, o aproveitamento, pelo CadÚnico, da base de dados do SIASI - Sistema de Acompanhamento de Saúde Indígena, bem como a possibilidade de se utilizar as estruturas dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas – DSEI's, para a atividade de cadastramento. Dentro desse processo, foi realizada, nos dias 16 e 17 de novembro, uma Oficina para discutir uma estratégia de inclusão dos povos indígenas no Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com a participação de representantes de 06 DSEI's, que expuseram suas possibilidades e dificuldades para a realização da atividade.

Em dezembro de 2005, foi elaborado um cronograma para 2006 de reuniões entre MDS e FUNASA, para verificação de compatibilidade técnica operacional entre SIASI e CadÚnico.

Em relação à população quilombola, o MDS elaborou um Plano de Cadastramento visando incluir cerca de 31.447 famílias quilombolas de comunidades localizadas em 21 estados: Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.

Na primeira fase, o MDS implementou o processo de cadastramento em sete estados: Bahia, Goiás, Minas Gerais, Maranhão, Pará, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Para cada estado

foi elaborado um projeto, sendo que para o Rio Grande do Sul e Santa Catarina foi elaborado um projeto para os dois estados. Os recursos para o custeio desses projetos para o cadastramento vieram do Banco Mundial, através do Projeto BRA 04/028.

Entre os meses de setembro e outubro foram realizados processos licitatórios para a contratação de empresas que executariam os projetos nos estados. Devido às particularidades do processo, após as escolhas das empresas, deflagrou-se um processo de articulação junto às associações e representações das comunidades quilombolas nos estados, pois a mobilização das comunidades deveria ser feita através dessas associações.

O início do cadastramento junto às comunidades ficou agendado para: janeiro/fevereiro – Goiás, Rio Grande do Sul/Santa Catarina e Maranhão; fevereiro/março – Minas Gerais, Pará e Bahia. O cadastramento do restante das comunidades quilombolas está previsto para o primeiro semestre de 2006.

6.2.5. Grupo de Trabalho Interministerial – tarifa social de energia elétrica

A Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, definiu, como critério de concessão da tarifa social de energia elétrica, o enquadramento de unidades consumidoras na Subclasse Residencial Baixa Renda, sendo assim reconhecidas, aquelas cujo o consumo mensal seja inferior a 80 kWh/mês, atendida por sistema monofásico ou equivalente.

As residências que registrassem o consumo mensal entre 80 e 220 kWh/mês também poderiam ser enquadrada naquela subclasse, desde que atendidos outros critérios definidos pela ANEEL que, através de diversas resoluções, determinou que os consumidores cujas residências registrassem um consumo na faixa de 80 a 220 kWh/mês, deveriam comprovar sua inscrição no Cadastro Único e possuir renda mensal *per capita* máxima equivalente a meio salário mínimo definido pelo Governo Federal, critério este alterado para o valor de R\$ 100,00.

Porém, até o início do ano de 2005, poucos consumidores haviam feito a comprovação de sua inscrição no CadÚnico. Diante disso, foi criado, através da Portaria Interministerial n.º 379, de 18 de agosto de 2005, um grupo interministerial, com o intuito de se propor alterações nas normas para melhor identificação do público alvo da tarifa social de energia elétrica.

O grupo iniciou seus trabalhos em agosto de 2005, com reuniões semanais na sede do MME.

Nesse período, foi possível identificar formas de aproveitamento da base de dados do CadÚnico, que poderão ser mais bem definidas após a realização de compatibilidade dos sistemas do CadÚnico e da ANEEL.

A ANEEL havia fixado a data de 28 de fevereiro de 2006 para que os consumidores cujas residências se enquadrem na faixa de 80 a 220 kWh, e cumprem com os critérios definidos por aquela agência reguladora, fizesse a comprovação de suas inscrições no CadÚnico. Porém, devido ao processo de atualização cadastral, muitos consumidores tiveram dificuldades para se inscrever, pois os municípios estavam envolvidos com a atividade de atualização, deslocando seus recursos para essa atividade. O grupo apresentou um relatório, em dezembro de 2005, com as seguintes sugestões:

- A. Prorrogação do prazo de comprovação de inscrição no CadÚnico, para pelo menos até 31 de julho de 2006;

- B. Estabelecimento de cronograma para o processo de troca de informações das bases de dados do MDS e ANEEL, adotando como base o mês de março de 2006; e
- C. Prorrogação dos trabalhos do grupo até 31 de agosto de 2006.

6.3. Acompanhamento do Cumprimento de Condicionalidades pelas Famílias Beneficiárias

As ações previstas como condicionalidades (frequência escolar mínima de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e acompanhamento da saúde de gestantes, nutrizes e crianças entre 0 e 6 anos) correspondem, no marco constitucional brasileiro, a direitos sociais que devem ser garantidos ao conjunto da população. O objetivo das condicionalidades é assegurar o acesso dos beneficiários às políticas sociais básicas de saúde, educação e assistência social, de forma a promover a melhoria das condições de vida da população beneficiária e propiciar as condições mínimas necessárias para sua inclusão social sustentável.

O acompanhamento do cumprimento das condicionalidades é um instrumento que torna possível a identificação das famílias que se encontram em maior grau de vulnerabilidade e risco social e constitui, portanto, um indicador para a orientação das políticas sociais. Desse modo, o não-cumprimento de qualquer condicionalidade deve alertar para a possibilidade de que aquela seja uma família de risco, demandando uma ação de acompanhamento mais próxima com os beneficiários.

Os processos de monitoramento das condicionalidades de educação e saúde vêm sendo aperfeiçoados em conjunto com os respectivos ministérios responsáveis pela sua apuração.

Foi publicada a Portaria MDS nº. 551, de 9 de novembro de 2005, que regulamenta a gestão de condicionalidades e define as sanções gradativas a serem aplicadas em caso de descumprimento das condicionalidades. No primeiro descumprimento, a família receberá uma advertência, que não afeta ou altera o benefício. No segundo descumprimento, a família terá o benefício bloqueado por 30 dias, mas recebe o benefício acumulado no mês seguinte. No terceiro descumprimento, a família será suspensa do programa por 60 dias. Nesse período, as parcelas não serão geradas e a família fica sem receber. No quarto registro a família também receberá uma suspensão de 60 dias. Apenas no quinto registro de descumprimento a família poderá ter o benefício cancelado.

6.3.1. Acompanhamento de Frequência Escolar

Os dados da apuração da frequência escolar apresentam crescimentos contínuos de cobertura. No último período de apuração registrado - o bimestre referente aos meses de agosto e setembro de 2005, 77,5% dos alunos beneficiários (crianças e adolescentes de 6 a 15 anos) tiveram suas informações sobre frequência escolar registradas no sistema, contra 66% e 61% nos dois períodos imediatamente anteriores. Em relação às escolas, no último período de apuração o índice de informação chegou a 90%, contra 80% e 79% nos períodos anteriores. Quando se comparam os resultados ora obtidos com aqueles decorrentes do acompanhamento do Programa Bolsa Escola, os resultados são ainda mais expressivos, dado que o melhor resultado do Programa Bolsa Escola foi de 19 % de escolas informando a frequência. Em relação aos municípios, o índice de informação chegou a 99% (5.547 municípios). Os dados demonstram que mais de 97% das crianças e

adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias do PBF, que possuem registro de informação, vêm garantindo a frequência escolar igual ou superior a 85%.

Quadro 9 - Apuração da frequência escolar:

Registro de informações por período de apuração	out-nov/2004		fev-mar-abr/2005		mai-jun-jul/2005		ago-set/05	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Nº total de crianças no PBF	12.393.146	100	12.975.071	100	13.393.187	100	13.363.210	100
Nº total de crianças com registro de frequência	6.301.753	51	7.970.802	61	8.830.957	66	10.352.650	77,5
Nº de escolas que informaram	114.141	55	163.378	79	165.817	80	186.200	90,8
Nº de municípios que informaram	3.872	70	5.320	96	5.519	99	5.547	99,7

Fonte: MDS/MEC

Quadro 10 – Resultado do acompanhamento da frequência escolar:

Registro de informações por período de apuração	OUT- NOV/2004		FEV-MAR-ABR/2005		MAI-JUN-JUL/2005		SET-OUT/2005	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Frequência acima de 85%	6.024.366	95,6	7.795.912	97,8	8.562.593	97,0	10.054.770	97,1
Frequência abaixo de 85%	277.387	4,4	174.890	2,2	268.364	3,0	298.180	2,9
Total	6.301.753	-	7.970.802	-	8.830.957	-	10.352.950	-

Fonte: MDS/MEC

Tais resultados são fruto de uma série de medidas, em especial implementadas pelo MEC, com o intuito de intensificar o monitoramento das informações da frequência escolar. Entre elas, destacam-se:

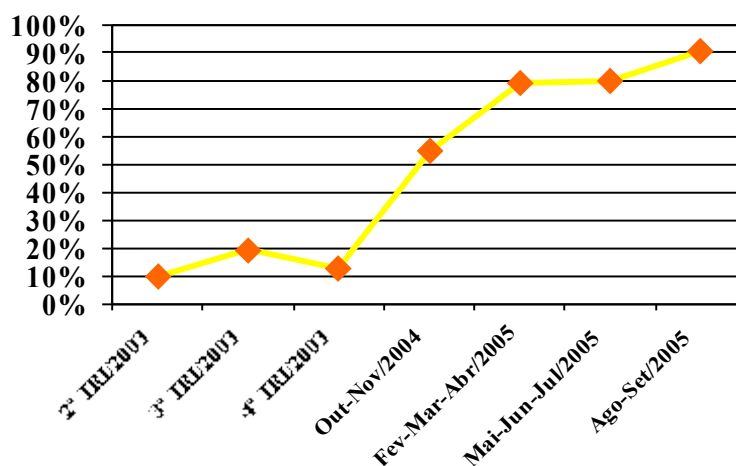
- Encaminhamento de ofícios circulares do Senhor Ministro da Educação para todo os prefeitos e secretários municipais de educação no início de cada período de coleta, reforçando a importância do registro da frequência escolar;

- Encaminhamento de telegramas a partir do transcurso da metade do período focando os municípios que não informaram nenhuma frequência ou que informaram em percentual inferior a 80% do seu universo de alunos beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Articulação com as Coordenações Estaduais do Programa Bolsa Família, UNDIME, Confederação Nacional de Municípios.

Em todas as correspondências enviadas, o MEC informa que os municípios que não registrarem a frequência escolar deixarão de ficar habilitados a receberem recursos das transferências voluntárias processadas por intermédio do FNDE. Essas medidas vêm conduzindo a uma melhoria constante dos resultados que se tem alcançado gradativamente.

O gráfico abaixo mostra a evolução do acompanhamento da condicionalidade de educação, considerando como referência o percentual de escolas que informam frequência escolar.

Gráfico 2 - Condicionalidade Educação - Evolução da Apuração da Frequência por Escola
Fonte: MDS/MEC



Ainda em relação ao acompanhamento da condicionalidade de educação, foram encaminhadas 24.634 notificações às famílias que não mantiveram as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos com frequência escolar mensal mínima de 85%. Esta notificação é uma advertência à família para que tome as providências necessárias e regularize o cumprimento das condicionalidades, considerando que, em caso de nova ocorrência, será iniciado o processo de aplicação gradativa de sanções, podendo haver bloqueio do benefício, conforme Portaria MDS nº. 551/05.

Em relação às crianças e jovens que não cumprem condicionalidades, além da advertência anteriormente citada, o MDS, em conjunto com MEC, estão analisando as razões da não frequência à escola. Na avaliação da Senarc, as famílias de crianças e adolescentes que não cumprem condicionalidades são famílias mais vulneráveis, demandando, mais do que a advertência, bloqueios e as demais sanções previstas na legislação, uma estratégia específica de acompanhamento familiar. Se um objetivo importante do Bolsa Família é reduzir pobreza entre gerações, é preciso buscar e apoiar as famílias no retorno e frequência à escola. Assim, a partir dos dados sobre a não frequência, que também são acompanhados pelo sistema de frequência escolar, o MEC e o MDS estão promovendo a mobilização de uma rede de instituições que atuam

na defesa dos direitos da criança e do adolescente, de forma a implementar estratégias de acompanhamento e apoio a estas famílias. O objetivo é reforçar o cumprimento da condicionalidade de frequência escolar. O quadro abaixo mostra as principais razões da não frequência.

Quadro 11 - Acompanhamento de Frequência - Motivos Não Justificáveis (Ago-Set/05):

Mês	Gravidez Precoce	Mendicância /Trajetória de Rua	Negligência de pais ou responsáveis	Trabalho Infantil	Violência Doméstica / Exploração Sexual	Violência Doméstica	Sem Motivo Identificado	Soma Motivos não justificados
Agosto	730	759	65.853	723	40	127	90.004	158.236
Setembro	689	658	62.842	653	36	107	86.977	151.989

Fonte: MDS/MEC

6.3.2. Acompanhamento de Atendimento na Área de Saúde

Em relação às condicionalidades de saúde, no período de apuração do segundo semestre de 2005, 1,88 milhão de famílias, de um total de 5,7 milhões com o perfil do Programa Bolsa Família, tiveram informações registradas no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN. O número equivale a 32% do total de famílias do programa que deveriam ser acompanhadas pelo Ministério da Saúde. Os resultados são bem superiores aos do período anterior, no qual, em caráter experimental, apenas 6% das famílias beneficiárias tiveram registro no SISVAN, como demonstra o quadro abaixo:

Quadro 12 - Apuração da condicionalidade de saúde:

Registro de Informações por período de apuração	1º Semestre 2005		2º Semestre de 2005	
	Nº	%	Nº	%
Famílias Beneficiárias	5.539.716	100	5.751.203	100
Famílias Acompanhadas	362.410	6,5	1.882.558	32,7
Famílias que Cumpriram as Condicionalidades	312.821	86,3	1.713.074	91,0
Crianças Beneficiárias	4.083.054	100	3.694.316	100,0
Crianças Acompanhadas	298.932	7,3	1.331.413	36,0
Crianças que Cumpriram as Condicionalidades	275.246	92,1	1.322.985	99,4
Municípios que informaram dados	1.671	30,1	3.979	71,5

Fonte: MDS/MS

Para chegar a estes dados, o Ministério da Saúde, por intermédio da CGPAN, desenvolveu diversas ações junto aos estados e municípios no sentido de fomentar a utilização do SISVAN para o acompanhamento das condicionalidades de saúde no Bolsa Família. Entre elas destacam-se:

- Visita aos grandes municípios para levantamento das especificidades e verificação de possíveis adequações do SISVAN Federal com sistemas desenvolvidos pelos próprios municípios (visitados até dez/2005: Curitiba - PR, Belo Horizonte - MG, Rio de Janeiro - RJ, Distrito Federal e Fortaleza - CE);
- Visita piloto a quatro pequenos municípios do Nordeste para conhecer a qualidade das informações prestadas, identificar possíveis problemas e visitar famílias beneficiárias;
- Realização de contato pró-ativo do Disque-Saúde aos gestores municipais responsáveis pelo acompanhamento das famílias com perfil saúde do Bolsa Família;
- Elaboração e distribuição do "Manual de Orientações sobre o Bolsa Família na Saúde" para profissionais de saúde e gestores do PBF;
- Realizou 11 capacitações macrorregionais, de maio a agosto/2005, alcançando mais de 650 profissionais da atenção básica;
- Distribuição semanal do informe "Bolsa Família na Saúde" via e-mail aos gestores municipais da saúde.

Cabe ressaltar que o MDS publicou edital em 23 de novembro de 2005 para contratação de empresa que irá desenvolver um sistema para gestão de condicionalidades. Este sistema conterà todas as informações necessárias à entrega das notificações e ao acompanhamento das famílias em situação de descumprimento, será, portanto, uma ferramenta que permitirá o gerenciamento das condicionalidades também pelo município.

6.4. Estratégia de Capacitação e de Comunicação do PBF

No decorrer de 2005, as ações de capacitação estiveram concentradas na preparação da equipe interna para a implantação, em nível nacional, da Versão 6.0 dos Aplicativos do Cadastro Único e do Sistema de Gestão de Benefícios, bem como na mobilização dos gestores estaduais e municipais para a implantação dos sistemas mencionados e disseminação das estratégias do Programa.

Ademais, foram ainda realizadas ações de videoconferências, estruturação de textos técnicos e informativos para divulgação de procedimentos e informações, tais como: a preparação do Manual de Instalação e Operacional do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, Informes e Guia do Gestor, guia para atuação do Ministério Público, além da promoção de eventos de mobilização e de treinamento para técnicos estaduais e municipais.

Em 2005, foram capacitados 4.438 municípios, 2744 gestores municipais, 5.807 técnicos e 140 membros de instâncias de controle social em todos os estados da Federação.

6.4.2. Estratégia de Comunicação

Em relação à estratégia de comunicação, o mais importante instrumento de comunicação utilizado durante o ano de 2005 foi o **Informe Bolsa Família**, periódico semanal contendo informações e orientações sobre temas específicos do Programa e do Cadastro Único. De julho de 2005 a início de janeiro de 2006 foram publicadas 29 edições semanais e 4 edições extraordinárias. Cada edição tratou de um assunto específico, abordando questões diversas, como a atividade de atualização cadastral, a adesão dos municípios ao PBF, utilização dos recursos financeiros para apoio à atividade de atualização cadastral, dentre outros. O Informe Bolsa Família é divulgado aos municípios via e-mail e fax, sendo que cada edição está disponível na página do MDS na *Internet*.

6.5. Populações Tradicionais

Em 2006, o Governo Federal pretende atingir a meta do Programa Bolsa Família atendendo às chamadas populações tradicionais e específicas, como comunidades remanescentes de quilombos, comunidades indígenas, acampados, assentados, ribeirinhos, moradores de rua, dentre outras.

Contudo, os desafios para aplicar uma política de transferência de renda a estas populações envolvem a adequação não apenas do processo de cadastramento, mas de cada um dos componentes do PBF, tais como critérios de elegibilidade, gestão do benefício, controle social, avaliação, monitoramento e articulação com os programas complementares, os quais devem ser considerados a partir da perspectiva da inclusão social.

Além disto, destacam-se dificuldades em incorporar a diversidade cultural existente e outras, de ordem logística, relacionadas à localização destas comunidades em regiões de difícil acesso e desprovidas da oferta de serviços básicos. Por isto, tão importante quanto promover a inclusão diferenciada destas populações no PBF é proporcionar-lhes a ofertas dos serviços que constituem as contrapartidas exigidas pelo programa, estruturando serviços diferenciados de boa qualidade, principalmente de saúde e educação.

Ao longo de 2005, a SENARC realizou diversas ações para viabilizar a inclusão das populações tradicionais e específicas no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família, a começar pela definição de 225 comunidades indígenas como prioritárias, em 231 municípios¹, bem como de sete estados brasileiros, para o início da primeira fase do processo de cadastramento nas comunidades quilombolas².

Como parte destas atividades, a SENARC realizou visitas a comunidades indígenas e quilombolas³ e participou de conferências e encontros juntamente com lideranças destas populações, por entender que os processos de debate, reflexão e consulta são fundamentais para a garantia do respeito à diversidade étnica e cultural.

Duas empresas foram contratadas para realizar o cadastramento das famílias quilombolas nos estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Maranhão, Minas Gerais e Pará. Tiveram início, também, o processo de cadastramento das comunidades quilombolas localizadas no município de Alcântara/MA. A expectativa é promover o cadastramento de cerca de 20 mil famílias quilombolas.

Seguindo as recomendações da Comissão Intersetorial de Saúde Indígena – CISI – e do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - a SENARC buscou a parceria da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, com o intuito de desenvolver uma estratégia para operacionalizar a inclusão cadastral dos povos indígenas aldeados. Para tanto, realizou-se Oficina de Trabalho, em novembro/05, com representantes de sete Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

¹ A definição das comunidades prioritárias teve como base o *Mapa da Fome entre os Povos Indígenas no Brasil I e II* (INESC/94/95), estudo que aponta as áreas indígenas mais atingidas no Brasil por problemas de sustentação e insegurança alimentar.

² Bahia, Goiás, Minas Gerais, Rio Grandes do Sul, Pará, Maranhão, Santa Catarina, totalizando 509 municípios.

³ Visita à comunidade indígena Xokleng, localizada entre os municípios de José Boiteux e Vitor Meirelles, no estado de Santa Catarina, resultando na inclusão de 85 famílias no PBF, as quais estão sendo acompanhadas pela prefeitura, pela FUNAI e pela FUNASA local; Participação na II Conferência Distrital de Saúde Indígena de Cuiabá, levando a 10 etnias do estado de Mato Grosso o debate sobre a inclusão dos povos indígenas no PBF; visita ao complexo de comunidades quilombolas do Vale do Gorutuba.

Procurando dirimir problemas logísticos de pagamento às famílias indígenas já beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, a SENARC levou à CAIXA, ao longo de 2005, demandas de instalação de correspondentes bancários e postos volantes de pagamento nas aldeias ou em lugares próximos a elas.

A SENARC atendeu ainda de forma emergencial durante o ano de 2005 as famílias indígenas das aldeias da Reserva de Dourados/MS, Bororo, Jaguapirú e Panambizinho e os acampamentos Paso Pirajú e Pakuriti. De acordo com dados de outubro/05, das 1.191 famílias indígenas cadastradas em Dourados, 942 já são beneficiárias do PBF. A meta é cadastrar e atender a totalidade das famílias indígenas que atenderem aos critérios de elegibilidade.

6.6. Controle Social

O controle da sociedade, sobretudo da comunidade local, sobre o funcionamento e o desenvolvimento do PBF constitui um dos pilares do programa. O caráter descentralizado, a ampla cobertura, a lógica de focalização e os desafios da intersectorialidade, todos aspectos presentes no PBF, impõem que o controle social ocorra de maneira efetiva, contribuindo para a publicização e transparência das ações em âmbito local. No entanto, ao moldar mecanismos de controle social, não se pode perder de vista os fatos de que a execução e a gestão do programa, além de serem públicas e governamentais, ocorrem de forma descentralizada, por meio da pactuação de responsabilidades e conjugação de esforços entre os entes federados.

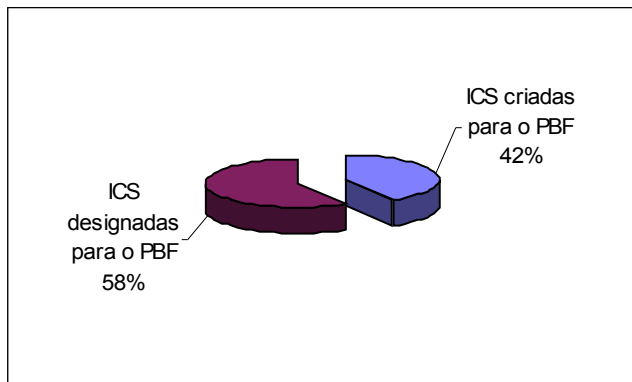
Encontra-se em desenvolvimento na Secretaria um conjunto de ações visando o fortalecimento do controle social do PBF. A primeira iniciativa foi a publicação da Instrução Normativa 01/2005, que define orientações operacionais e normativas para a instalação e o funcionamento dos conselhos ou comitês de controle social do Bolsa Família. Os municípios, conforme determinação da legislação que criou e regulamentou o Bolsa Família, podem criar instâncias próprias de controle do programa ou delegar seu controle a um conselho ou comitê previamente existente, desde que estes sejam paritárias entre o governo e a sociedade e sejam intersectoriais, com presença de interlocutores representando as áreas de saúde, educação, assistência social, dentre outras existentes no município.

A formalização da instância de controle social foi exigida como pré-requisito à adesão do município ao programa. Estes tiveram que encaminhar ao MDS, além do nome e da relação dos componentes de tais instâncias, a documentação comprobatória da efetiva instalação e funcionamento dos conselhos ou comitês de controle social do Programa Bolsa Família

O sistema informatizado criado para acompanhamento da adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família, que apoiou o processo de armazenamento e manutenção dos dados existentes nos processos de adesão, permite o armazenamento dos dados das instâncias de controle social, permitindo, portanto, a elaboração de cadastro das mesmas e a emissão de relatórios qualificados, possibilitando o fortalecimento das ações de comunicação.

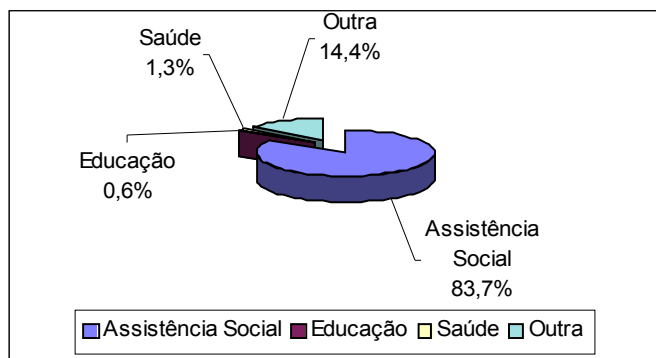
Os processos de adesão e do acompanhamento da instituição das instâncias de controle social resultaram na criação de 2.310 ICS criadas para o PBF e 3.249 ICS designadas para o PBF, totalizando 5.559 comissões com participação social. Os gráficos abaixo apresentam a distribuição das ICS por origem e por área, como também distribuição dos integrantes das ICS por escolaridade:

Gráfico 3 – Distribuição por origem:



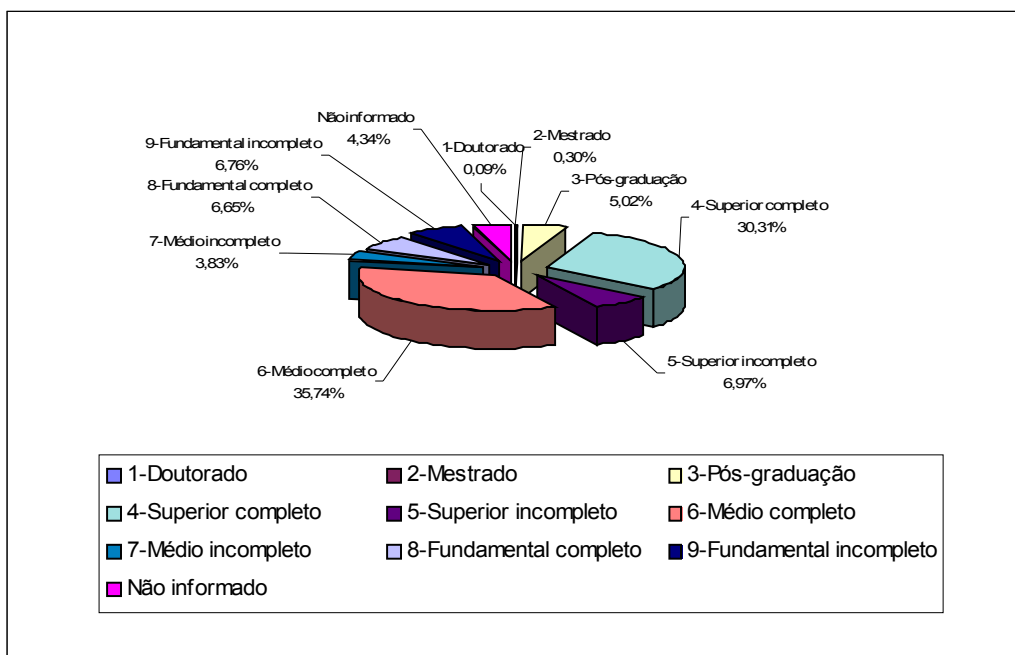
Fonte: Senarc/MDS

Gráfico 4 – Distribuição por Área:



Fonte: Senarc/MDS

Gráfico 5 - Distribuição dos Integrantes das ICS por Escolaridade:



Fonte: Senarc/MDS

Para subsidiar e orientar o acompanhamento da gestão do PBF pelas instâncias de controle social, o MDS disponibilizou os mesmos acessos ao Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), por meio de módulo de consulta, permitindo a retirada de relatórios para análise da manutenção dos benefícios no município.

Para a elaboração dos relatórios de acompanhamento semestral que as instâncias devem encaminhar a SENARC, a Coordenação Geral do PBF, juntamente com a Coordenação Geral de Fiscalização, desenvolve hoje um sistema que facilitará o desempenho e o registro de suas atividades, com um roteiro básico para a realização do acompanhamento da gestão do PBF na ponta. Tal sistema encontra-se hoje em fase de teste.

Ainda como forma de auxiliar a gestão das instâncias foi criado um link, no sítio do MDS, do Controle Social, disponibilizando informações sobre legislação, guia de orientação, relatórios, dados de contato e sobre a composição das respectivas instâncias, entre outros.

Além da estratégia de comunicação adotada pelo MDS por meio do sítio e do banco de dados da adesão, trabalha-se hoje na contratação de consultor para formulação e implementação de estratégia de comunicação, elaboração de material didático-informativo e proposição de definições metodológicas, de conteúdo e de operacionalização da capacitação e mobilização das instâncias.

Tendo em vista o caráter intersetorial do Programa e o perfil diversificado das instâncias indicadas a atuar com o controle social do mesmo, foi realizada em 2005 uma oficina com atores externos, representantes da saúde, assistência social e educação, com objetivo de trocar experiências entre os participantes e a captar insumos para aperfeiçoamento e consolidação da estratégia de controle social do Programa Bolsa Família.

6.7. Gestão de Benefícios

No primeiro semestre de 2005, a Senarc introduziu a proposta de descentralização da gestão de benefícios que se fundamenta no artigo 8º da Lei nº. 10.836, de 9 Janeiro de 2004, que estabelece que a implementação do Programa Bolsa Família dar-se-á de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade e o controle social. Neste sentido, entre os meses de abril e junho de 2005 foi implementado o Projeto Piloto de Descentralização da Gestão de Benefícios do PBF que objetivou contribuir para o amadurecimento da proposta, promovendo uma maior eficiência e eficácia dos instrumentos que seriam divulgados em âmbito nacional. De forma específica, o Projeto Piloto pretendeu revisar o sistema informatizado que estava sendo desenvolvido com tal finalidade e, ainda, buscou subsídios para a normatização dos procedimentos que compõem o processo de gestão de benefícios.

Basicamente o Projeto Piloto se desenvolveu em três etapas:

- Primeira etapa – (Brasília)
 - Reunião de sensibilização e divulgação do Projeto Piloto aos municípios participantes no dia 29/04/2005;

- Segunda etapa - (nos municípios pilotos)
 - Utilização do sistema de manutenção de benefícios do PBF pelos municípios participantes do Piloto, com apoio da SENARC, durante todo o mês de maio;
- Terceira etapa - (Brasília),
 - Apresentação dos relatórios gerenciais sobre o Projeto Piloto pelos municípios. (16 e 17 de junho 2005).

Para operacionalizar este Projeto Piloto, foram selecionados seis municípios: Belo Horizonte/MG, Contagem/MG, Paraíba do Sul/RJ, Pelotas/RS, Rio de Janeiro/RJ, Teresina/PI. Como critérios para seleção, foram consideradas a participação na gestão de benefícios por meio do encaminhamento de demandas ao MDS/Senarc e, ainda, a observação de determinadas expertise na realização de programas de transferências de renda. Ademais, tais municípios haviam sinalizado, previamente, a vontade de participar do Projeto Piloto, uma vez que consideraram que possuíam organização administrativa suficientemente satisfatória para o desenvolvimento da atividade.

A troca de experiências e a apresentação dos relatórios gerenciais elaborados pelos gestores municipais do Programa, durante a terceira etapa do Projeto Piloto, contribuíram para que a Senarc aprofundasse as discussões acerca da normatização da gestão de benefícios e do aprimoramento do Sistema de Gestão de Benefícios. Com efeito, no último mês setembro, a CAIXA transferiu as ações de manutenção de benefícios do antigo SIBES para o Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC. O novo sistema absorveu não apenas os aplicativos do Bolsa Família e Bolsa Escola, como também incorporou outros dois Programas Remanescentes: Auxílio-Gás e Cartão-Alimentação.

Em relação à normatização da gestão de benefícios, a questão foi exaustivamente debatida no âmbito do MDS durante o segundo semestre de 2005. Por conseguinte, foi publicada, no DOU de 22 de novembro, a Portaria GM/MDS Nº 555 que estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do PBF. A partir dessa publicação, o MDS, por intermédio do agente operador do Programa (CAIXA), está disponibilizando aos municípios que assinaram o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família o acesso ao Sistema Gestão de Benefícios, o qual possibilita acessos diferenciados a gestores e membros das instâncias de controle social, trazendo informações sobre os benefícios e relatórios dos benefícios não sacados e dos cartões não entregues. O sistema também possibilita que o município realize diretamente com mais eficácia e eficiência as ações de bloqueio, desbloqueio e cancelamentos de benefícios.

No sentido de auxiliar as prefeituras, o Ministério disponibilizou no seu portal eletrônico o Guia de Credenciamento para acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios, bem como o Manual Operacional do SIBEC. Não obstante, a Senarc, em parceria com as coordenações estaduais do PBF, realizou capacitações dos gestores municipais em todos os estados da Federação em 2005. A estratégia de capacitação da nova versão 6.0 do CadÚnico e da Gestão de Benefícios visa apresentar os novos instrumentos operacionais do PBF aos gestores municipais, como também aprimorar a comunicação entre os executores do Programa.

6.5. Programas Complementares

As ações complementares ao Bolsa Família também têm sido incentivadas. Nesse contexto, e utilizando informações disponíveis no Cadastro Único, foi encaminhado ao Ministério da Educação um levantamento de beneficiários acima de 15 anos com baixa escolaridade, para subsidiar seus programas de educação de jovens e adultos e de alfabetização. Ao Ministério do Trabalho, encaminhou-se levantamento do perfil dos beneficiários com idades entre 16 e 24 anos, a fim de orientar seus programas de geração de trabalho e renda. Ademais, foi iniciado processo de articulação com a Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH para definição de estratégia que facilite o acesso da população mais vulnerável a documentos de identificação, condição para repasse de recursos para Estados no âmbito da estratégia de atualização cadastral.

Outra iniciativa de articulação de programas complementares se dá por meio da busca de integração entre as várias áreas de atuação do próprio MDS. Neste ponto, merecem registro as iniciativas da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS com relação ao Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), as “Casas das Famílias”, que compõem um serviço de proteção social básica continuado. A integração entre os Programas de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Bolsa Família, por sua vez, já se encontra fase de implementação, regulamentada pela Portaria GM/MDS Nº666, de 28 de dezembro de 2005.

7. FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, ciente de sua responsabilidade na gestão do Programa Bolsa Família e demais programas remanescentes, imbuída da preocupação de aplicar corretamente os recursos públicos, e ainda, atenta às recomendações apresentadas pela Controladoria-Geral da União em Relatório de Auditoria, tem despendido grande esforço no sentido de fortalecer e reestruturar as ações de fiscalização, cujas medidas perseguirão a tempestividade das apurações, controle e gerenciamento de todas as ocorrências que evidenciem a possibilidade de irregularidade ou falhas na execução do Programa Bolsa Família.

No que se refere à auditoria de gestão realizada pela Controladoria-Geral da União, foi recomendado à SENARC a implementação de ações no sentido de sanar questões referentes aos processos de apuração de denúncias, quais sejam: intempestividade da realização de diligências, ausência de providências de apuração, tratamento das denúncias e pendência de análise da documentação recebida cujos subsídios foram coletados em exames efetuados nos Procedimentos de Apuração.

O restrito corpo técnico, até então envolvido no tratamento à distância e nas apurações in loco, que acumula a realização de tarefas de fiscalização, vistoria, elaboração de diligências, análise de respostas das prefeituras, atendimento de consultas provenientes da sociedade e de gestores do programa, além da análise de demandas oriundas do Ministério Público, Congresso Nacional, e dos órgãos de controle como Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União, dentre outros, dificultam sobremaneira o desenvolvimento pleno do setor.

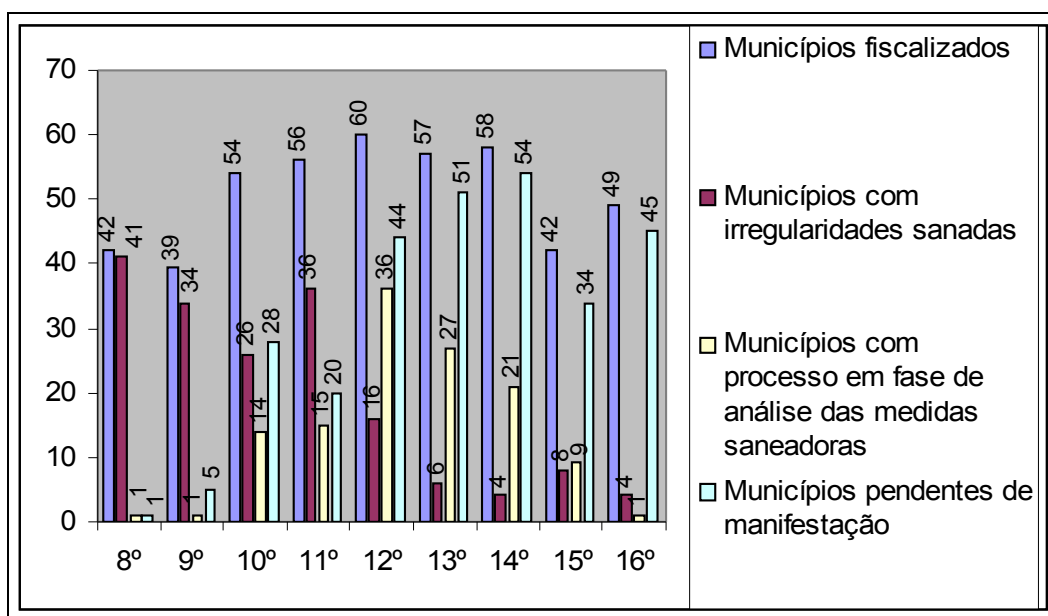
Dentre as medidas já implantadas ou em andamento que permitem melhor atuação da área de fiscalização, destacamos:

- a) Aperfeiçoamento do Sistema de Controle de Ocorrências implantado pela Coordenação Geral de Fiscalização, que originalmente restringia-se à análise e qualificação das denúncias e que, aplicado à distância, possibilitava instrumentalizar decisão do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome quanto à melhor forma de tratar os fatos e situações denunciadas. Nesse contexto, optou-se por centralizar, em um único mecanismo de controle, informações de todas as denúncias recebidas, detalhamento dos procedimentos instaurados e indicação das ações empreendidas para apuração da materialidade dos fatos apresentados. As correspondências recebidas ou emitidas atualmente são controladas de modo a proporcionar tempestividade no seu tratamento. Desta forma, todas as denúncias tratadas pela SENARC, a partir de julho de 2005, são controladas pelo mencionado Sistema, que registra as providências adotadas, as datas das medidas implementadas, a qualificação da ocorrência, a quantificação de ocorrência por município ou por estado, o controle dos prazos concedidos aos municípios para atendimento de diligências, a emissão de pareceres e, especialmente, a emissão de relatórios gerenciais. Observamos, ainda, que as denúncias até então controladas manualmente, apontadas pela Controladoria-Geral da União, migraram para o referido sistema, onde passarão a ter o mesmo controle daquelas já inseridas. No intuito de melhorar a segurança e o tratamento das informações, este sistema está sendo atualizado para uma linguagem com tecnologia mais avançada.
- b) Além da preocupação em informatizar e otimizar a gestão de informações relativas ao processamento e acompanhamento das denúncias vislumbra-se a prioridade de aumento da capacidade operacional do setor de fiscalização, visando atribuir um melhor tratamento às demandas recebidas. Entende-se, portanto, que é necessário compatibilizar o controle e a agilidade conferidos pelo Sistema a um corpo técnico expressivo e com maiores condições operativas, a fim de que sejam amplamente atendidas as suas atribuições legalmente disciplinadas. Neste sentido, o corpo técnico está sendo ;
- c) Reavaliação do fluxo e da metodologia aplicados no tratamento das denúncias, incluindo neste contexto:
- 1) melhorias na abertura e formalização dos procedimentos administrativos;
 - 2) reorganização da disposição e arquivamento de documentos;
 - 3) efetuação de pré-análise quando do recebimento de manifestação das prefeituras acerca de fatos denunciados;
 - 4) priorização, de acordo com escala de assuntos no tratamento dos fatos denunciados, incluindo bloqueios preventivos; e
 - 5) redimensionamento do espaço físico destinado à equipe de fiscalização para melhor acondicionamento de documentos e acomodação de novos técnicos.

Na ação de fiscalização realizada pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União a partir de sorteios públicos, foi inserido o Programa Bolsa Família. Esta medida permitiu ampliar o número de fiscalizações no Programa Bolsa Família. Assim, até dezembro/2005 a Controladoria-Geral da União enviou ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o resultado de exames *in loco* relativos aos sorteios públicos - 8º ao 16º - no total de 457 municípios

fiscalizados. Todas as falhas e disfunções reportadas foram objeto de diligências às prefeituras executoras e ao agente operador do programa, para fins de manifestação quanto ao saneamento das irregularidades detectadas. Como resultado, 175 dessas diligências já foram objetos de regularização por parte dos executores locais, 125 encontram-se em processo de análise da manifestação do gestor, ao passo que as demais, em nº. de 157, têm sido reiteradas sobre a necessidade de adoção de medidas saneadoras das falhas e disfunções reportadas, conforme quadro abaixo:

Quadro 13 - Situação dos municípios fiscalizados pelo Programa de Sorteios Públicos da CGU em 2005:



Fonte: Senarc/MDS

O quadro abaixo demonstra os quantitativos de ações in loco, denúncias, solicitações de informações/providências, com entrada na Coordenação Geral de Fiscalização, originárias de diversos demandantes. As fiscalizações in loco foram realizadas nos municípios de Teresina-PI, Imperatriz-MA, Candeias-BA, Salvador-Ma, Caetanos-BA, Curitiba-PR, São Paulo-SP e Uberaba-MG, e as vistorias nos municípios de Vila Boa-GO, Figueirópolis-TO, Pureza-RN, Pilar-PB, Juripiranga-PB, Gurinhém-PB, Itabaiana-PB, Mogeiro-P,0B, Ingá-PB, Caldas Brandão-PB, Juarez Távora-PB, Natuba-PB, Itatuba-PB, Umbuzeiro-PB, Salgado de São Félix-PB, Ferreiros-PB e Camutanga-PB.

Quadro 14 - Quantitativo de ações in loco:

Ações in loco		Denúncias Recebidas	Processos de apuração de denúncias concluídos (total acumulado)	Processos de apuração de denúncias (em andamento)
Fiscalização	Vistoria			
8	17	2.896	4.798	2.507

Fonte: Senarc/MDS

8. CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

O I Relatório de Monitoramento das determinações e recomendações decorrentes do exame de auditoria operacional no Programa Bolsa-Família, consubstanciadas no Acórdão 1496/2004-TCU - Plenário constatou que houve uma implementação parcial. Neste sentido, faz-se necessário responder a cada uma das recomendações do TCU ainda não implementadas plenamente quando da elaboração do relatório supracitado.

2.1 Determinação: 9.1. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e art. 45 da Lei nº 8.443/92, fixar o prazo de seis meses para que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na pessoa dos administradores das respectivas unidades responsáveis pela gestão do programa Bolsa Família, adote providências com o objetivo de implementar ações que visem dar cumprimento efetivo aos arts. 3º e 9º da Lei n.º 10.836/04, abrangendo o sistema de controle das condicionalidades do Programa Bolsa Família, as regras de sanção no caso de descumprimento das contrapartidas pelos beneficiários e a sistemática de controle social a ser exercida nos municípios.

2.1.3 Medidas a serem implementadas

2.1.3.1 Publicação de portaria contendo as regras de sanção no caso de descumprimento das contrapartidas pelos beneficiários e da Instrução Normativa sobre o controle social do Programa Bolsa-Família, a ser verificado por ocasião do próximo monitoramento.

Em 9 de novembro de 2005, foi publicada a Portaria MDS nº 551, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família, definindo as regras de sanção no caso do descumprimento das condicionalidades. De acordo com essa portaria, as famílias que não cumprirem as contrapartidas definidas na Lei nº 10.836, de 9/01/04, receberão notificação e poderão ter o benefício bloqueado, suspenso temporariamente ou cancelado. Em dezembro de 2005, foram encaminhadas 24.634 notificações às famílias que não mantiveram as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos com frequência escolar mensal mínima de 85% nos períodos de fev-mar-abr/2005 e mai-jun-jul/05 simultaneamente.

Outra medida importante relativa à gestão das condicionalidades foi a publicação de edital para contratação de empresa que desenvolverá sistema para o registro e o retorno de informações relativas ao cumprimento e ao descumprimento de condicionalidades. Esse sistema disponibilizará informações gerenciais e ferramentas adequadas de planejamento das ações, melhoria da gestão e a tomada de decisões na gestão de condicionalidades, constituindo um importante instrumento tanto para o governo federal, quanto para os estados e municípios. Com a implementação do sistema, os municípios deverão assumir a responsabilidade pelo envio das notificações de descumprimento conforme previsto na Portaria MDS nº 551, de 9/11/05. A referida portaria também traz orientações relativas ao papel das instâncias de Controle Social no processo de acompanhamento das condicionalidades.

Quanto ao Controle Social, em 20 de maio de 2005, foi publicada a Instrução Normativa nº 01/MDS, que orienta os municípios e estados sobre a criação e o funcionamento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família. De acordo com essa instrução, o controle social do Programa Bolsa Família pode ser exercido por instância criada especialmente para esse fim ou por comitê ou conselho já existente.

Com o objetivo de reforçar a importância do controle social para a gestão do Programa, a Portaria MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, que define as regras para a adesão dos municípios ao programa, estabelece como pré-requisito a constituição da instância de controle social. Para subsidiar e orientar o acompanhamento da gestão do PBF pelas instâncias de controle social o MDS disponibilizou às mesmas acesso ao módulo de consultas do Sistema de Gestão de Benefícios, permitindo a retirada de relatórios para análise da manutenção dos benefícios no município.

Para a elaboração dos relatórios de acompanhamento semestral que as instâncias devem encaminhar a SENARC, está em desenvolvimento um sistema que facilitará o desempenho e o registro de suas atividades, com um roteiro básico para a realização do acompanhamento da gestão na ponta. Tal sistema encontra-se hoje em fase de teste.

2.2 Recomendação:

9.2. recomendar à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que:

9.2.1. envie aos municípios listagem identificando as famílias e o seu perfil de condicionalidades, inclusive aquelas remanescentes do Bolsa-Escola e Bolsa-Alimentação, estabelecendo a vinculação com a unidade de saúde municipal quando for o caso.

2.2.3 Medidas a serem implementadas

2.2.3.1 Identificação dos municípios que não estiverem operando o SISVAN e o Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar e contato com seus gestores para promover o uso dos dois sistemas, bem como o término das alterações no aplicativo de entrada e manutenção dos dados do Cadastro Único. A implementação destas medidas será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

O processo de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família vem sendo aperfeiçoado constantemente. Em relação à educação os resultados são bem expressivos, como mostram os dados anteriormente apresentados.

Quanto ao Cadastro Único, foi atualizado o sistema de aplicativo de entrada de dados no CadÚnico com a implementação da versão 6.0 e implementadas mudanças no aplicativo de transmissão de dados, conhecido como “Conectividade” o que possibilitou a realização do trabalho das prefeituras em rede e tornaram mais ágeis e seguras as ações de tratamento de dados.

2.4 Recomendação:

9.2.3. realize capacitação dos gestores municipais a respeito do Bolsa Família e a divulgação, aos municípios, de que a lista de beneficiários pode ser obtida no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

2.4.3 Medidas a serem implementadas

2.4.3.1 Capacitação dos gestores municipais e estaduais que não participaram dos treinamentos em 2004 e daqueles com baixo desempenho na gestão do Bolsa-Família, cuja implementação será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

Em 2005, foram capacitados 4.438 municípios, 2744 gestores municipais, 5.807 técnicos e 140 membros de instâncias de controle social em todos os estados da Federação. As ações de capacitação estiveram concentradas na preparação das equipes municipais e estaduais para a implantação da Versão 6.0 do Aplicativo do Cadastro Único e Sistema de Gestão de Benefícios.

2.5 Recomendação:

9.2.4. se articule com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e o Programa Saúde da Família – PSF, visando promover o cumprimento e acompanhamento das condicionalidades de saúde e nutrição do Bolsa Família;

2.5.3 Medidas a serem implementadas

2.5.3.1 Capacitação de todas as equipes do PACS e PSF, bem como realização das atividades previstas de fomento. O estágio de implementação destas medidas será verificado por ocasião do próximo monitoramento.

O acompanhamento das condicionalidades de saúde é realizado com a atuação fundamental das equipes do PACS e PSF. Vale ressaltar que atualmente existem 24.269 equipes de saúde da família e 206.564 agentes comunitários. Com o objetivo de incentivar e proporcionar mais informações, o MDS e o MS elaborarão, em parceria, cartilha específica para esse grupo.

2.6 Recomendação:

9.2.5. realize capacitação dos agentes envolvidos no controle social nos três níveis de governo e divulgue material de apoio com informações acerca do desenho do programa, da competência a ser exercida e da importância do próprio controle social;

2.6.3 Medidas a serem implementadas

2.6.3.1 Elaboração de Plano de Capacitação para gestores estaduais, municipais, membros da instância de controle social, operadores das centrais de atendimento e equipe da SENARC, bem como a elaboração de Manual de Orientação aos Conselheiros do Programa Bolsa-Família. A implementação dessas medidas será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

Além da estratégia de comunicação adotada pelo MDS, por meio do sítio e do banco de dados da adesão, trabalha-se hoje na contratação de consultor para formulação e implementação de estratégia de comunicação e articulação regional entre as ICS, identificação e disseminação de boas práticas de controle social, elaboração de material didático-informativo e proposição de definições metodológicas, de conteúdo e de operacionalização da capacitação e mobilização das instâncias.

2.7 Recomendações:

9.2.6. defina mecanismos de articulação regional que permitam a troca de experiências entre órgãos de controle social de diferentes municípios e divulgue, nacionalmente, as boas práticas de controle social no âmbito do Programa Bolsa Família;

2.7.2 Medidas a serem implementadas

2.7.2.1 Elaboração de instrução normativa, que estabelecerá a forma pela qual os municípios constituirão as instâncias de controle social do programa. Definição de mecanismo de articulação regional dos órgãos de controle social. A implementação dessas medidas será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

A Instrução Normativa 01/2005, de 20 de maio de 2005, definiu as orientações operacionais e normativas para a instalação e o funcionamento dos conselhos ou comitês de controle social do Bolsa Família.

Quanto à articulação regional, em dezembro, foi iniciada a articulação junto ao Ministério Público de Minas Gerais no sentido de disseminar aos MP's dos demais estados da Federação um programa desenvolvido em Minas que realiza o batimento de dados cadastrais do PBF com diversos cadastros, auxiliando assim na detecção de eventuais duplicidades e/ou outras inconsistências cadastrais.

2.8 Recomendação:

9.2.7. elabore cadastro dos órgãos de controle social do Programa Bolsa Família;

2.8.3 Medidas a serem implementadas

2.8.3.1 Elaboração de Instrução Normativa, que estabelecerá a forma pela qual os municípios constituirão as instâncias de controle social do programa. Assinatura do termo de adesão e indicação das instâncias de controle social do programa em todos os municípios participantes. A implementação dessas medidas será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

Todo o processo de adesão dos municípios ao Programa Bolsa Família foi apoiado por um sistema que permite o armazenamento e manutenção das informações do município, entre elas a formalização da instância de controle social (membros, área a que pertence, etc...), pré-requisito para aceitação da adesão pelo MDS. Desse modo, esse sistema permite a elaboração de cadastro das mesmas e a emissão de relatórios qualificados, possibilitando o fortalecimento das ações de comunicação com essas instâncias. As informações anteriormente apresentadas mostram algumas das informações hoje disponíveis, decorrentes de tal banco de dados.

Ainda como forma de auxiliar a gestão das instâncias de controle social foi criado um link, no sítio do MDS, do Controle Social, disponibilizando informações sobre legislação, guia de orientação, relatórios, dados de contato e sobre a composição das respectivas instâncias, entre outros.

2.9 Recomendação:

9.2.8. oriente os municípios a divulgar os critérios de inclusão e de cumprimento das condicionalidades do programa, bem como os canais para apresentação de denúncias, críticas e sugestões, sugerindo-se a afixação de cartazes e a realização de reuniões com beneficiários, em escolas, postos de saúde, igrejas e outros locais públicos;

2.9.3 Medidas a serem implementadas

2.9.3.1 Elaboração de cartilha aos beneficiários; viabilização de recursos para a veiculação de campanha publicitária; veiculação de filme e produção de cartazes direcionados aos beneficiários; divulgação dos canais para apresentação de denúncias, críticas e sugestões, incluindo a possibilidade de direcionamento também

para as instâncias de controle social. Orientação aos municípios para divulgação dos conselhos de controle social locais. A implementação dessas medidas será verificada por ocasião do próximo monitoramento.

Alguns dos resultados das atividades de capacitação foram anteriormente apresentados. Dentre as principais ações, destaque para: elaboração dos FAQs e treinamento na gestão do Programa Bolsa Família das centrais de atendimento do Fome Zero e do Fale Conosco; capacitação Operacional do Sistema do Cadastro Único para complementação do CADBES; elaboração do escopo do texto “Guia do Gestor; realização de vídeo-conferência, em parceria com a ASCOM, no dia 23 de junho, sobre o Programa Bolsa Família – Controle Social; realização do I Encontro das Coordenações Estaduais Intersetoriais do Programa Bolsa Família, nos dias 20 e 21 junho, em Brasília, com a participação de secretários e coordenadores estaduais das áreas de assistência social, educação e saúde (com presença de no mínimo 2 representantes por UF), totalizando 150 participantes; e realização de vídeo-conferência, em parceria com a ASCOM, sobre O Programa Bolsa Família – Cadastro;

2.10 Recomendações:

9.2.9. inclua na divulgação do programa informações referentes à concessão dos benefícios, com destaque para os critérios de migração dos programas de transferência de renda anteriores e procedimentos para inclusão das famílias no Bolsa Família com base no Cadastro Único;

2.10.3 Medidas a serem implementadas

2.10.3.1 Lançamento de campanha publicitária de utilidade pública com informações sobre os critérios de acesso aos benefícios do Programa Bolsa-Família, inclusive para os beneficiários dos programas anteriores de transferência de renda.

Durante todo o ano de 2005, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, em atendimento ao item 9.2.9, divulgou aos municípios as informações indicadas na recomendação, por meio de Instruções Operacionais, Informativos e *clipping* eletrônico, além de ter publicado e divulgado normas relativas à gestão dos benefícios, procedimentos de fiscalização, regras para migração de famílias e cronogramas. Foram ainda realizadas em todos os Estados capacitações dos gestores estaduais e municipais do Programa, nas quais se divulgavam todos os instrumentos citados. Além das estratégias de divulgação já mencionadas a Senarc realizou diversas videoconferências e estruturou textos técnicos e informativos para divulgação de procedimentos e informações, em parceria com o agente operador – CAIXA, tais como: o Guia do Gestor, o Manual do Ministério Público e a Cartilha para os beneficiários com agenda de compromissos da família. Em especial, na campanha de divulgação “Bolsa Família Chama”, citada na resposta à recomendação 9.2.10, houve ampla disseminação dos critérios de seleção das famílias novas e das orientações para atualização dos cadastros das demais famílias.

2.11 Recomendação:

9.2.10. divulgue para os gestores municipais os critérios de priorização das famílias cadastradas aos benefícios do programa, com orientação para que essas informações sejam disponibilizadas em locais públicos, como escolas e postos de saúde, para conhecimento do público-alvo;

2.11.3 Medidas a serem implementadas

2.11.3.1 Divulgação, para os municípios, da estratégia de expansão do Bolsa-Família para 2005, juntamente com a publicação de normativo definindo os critérios de seleção de famílias beneficiárias, a ser verificado no próximo monitoramento.

No mês de novembro, foi implementada uma campanha de divulgação denominada de Bolsa Família Chama, que visou promover a atualização do cadastro de todos os beneficiários e o cadastramento de famílias que não fazem parte do programa, mas que atendem aos critérios de seleção. A ação de mobilização foi divulgada por meio de inserções na TV, jingles e programetes de rádio, além de cartazes, faixas, materiais de apoio e um kit enviado especialmente para as prefeituras municipais. Os critérios de seleção das famílias novas para o cadastro, bem como as orientações das famílias que não possuem cadastros atualizados foram repassadas aos gestores municipais de modo a subsidiá-los na realização de suas atividades.

2.12 Recomendação:

9.2.11. atribua aos municípios a indicação da prioridade de atendimento no Bolsa Família com base na carência nutricional das famílias;

2.12.3 Medidas a serem implementadas

2.12.3.1 Definição de proposta para que os municípios indiquem a prioridade de atendimento no Bolsa Família com base na carência nutricional das famílias, a ser verificado no próximo monitoramento.

A Senarc considera que, dada a correlação entre insuficiência financeira e insegurança alimentar, o Programa Bolsa Família, na medida em que orienta os municípios a cadastrarem a população mais pobre e seleciona entre o público alvo aquelas famílias com menor renda, atinge os grupos familiares mais vulneráveis à insatisfação das condições alimentares básicas à sobrevivência.

Ressalte-se que a meta de atendimento do Programa prevê sua universalização para as famílias pobres e extremamente pobres. Considerando a regulamentação em torno do Programa Bolsa Família e a implementação de um sistema de seleção de beneficiários que considera a mais baixa renda disponível no cadastro como critério de seleção, optou-se por centrar os esforços e recursos disponíveis nos processos relacionados à atualização e qualidade dos dados cadastrais e também na construção de indicadores de acompanhamento e monitoramento baseados nas informações cadastrais.

Em relação aos indicadores de acompanhamento e monitoramento, vem sendo desenvolvido, com o apoio do Instituto de Pesquisas Econômica Aplicadas (IPEA), um indicador sintético denominado Índice de Desenvolvimento de Família (IDF). O IDF, como outros indicadores que pretendem abordar a pobreza desde uma perspectiva multidimensional, varia entre 0 e 1 e quanto melhores as condições mais próximo de 1 será o indicador. A unidade de análise é a família e não o indivíduo. Os dados pessoais contribuem para o cálculo do indicador familiar ou, sob outra perspectiva, o indicador de cada família se constrói a partir dos dados de seus integrantes. Contudo, o relevante para calcular as condições de vida dos indivíduos são os agregados familiares e não os individuais. O IDF foi elaborado a partir de seis dimensões:

- (a) vulnerabilidade;
- (b) acesso ao conhecimento;
- (c) acesso ao trabalho;

- (d) disponibilidade de recursos;
- (e) desenvolvimento infantil;
- (f) condições habitacionais.

Estas dimensões são construídas a partir de diversos indicadores, sendo o parâmetro síntese a média simples desses indicadores. Além das funções de monitoramento e acompanhamento, estão sendo desenvolvidas ferramentas que permitam a utilização do IDF para outros fins:

(a) o primeiro relaciona-se à identificação de vulnerabilidades específicas para cada família de modo a permitir uma ação mais eficiente das políticas complementares, sejam elas de assistência social ou de promoção da independência econômica das famílias;

(b) um segundo ponto consiste na disponibilização de ferramenta que permita ao município aprimorar o processo de seleção das famílias a serem beneficiadas pelo programa PBF;e

(c) o terceiro aspecto consiste na implementação de processos internos que disponibilizem informações que permitam a melhora dos processos de auditoria e fiscalização. Este último ponto já se encontra em fase de implantação.

2.13 Recomendação:

9.2.12. divulgue para os municípios boas práticas de manutenção e atualização do Cadastro Único;

2.13.3 Medidas a serem implementadas

2.13.3.1 Realização do II Seminário Nacional do Cadastro Único e instituição de *clipping* eletrônico para os gestores locais do Bolsa-Família e Cadastro Único. A operacionalização de tais ações será verificada no próximo monitoramento.

O II Seminário Nacional do Cadastro Único não foi realizado, devido à adoção de intensa estratégia de atualização cadastral implementada em 2005, do processo de treinamento presencial dos municípios e também da necessidade de implementar os encaminhamentos fixados no I Seminário. Quanto à instituição de *clipping* eletrônico, foram divulgados, conforme supracitado, informes semanais para os gestores municipais do PBF. De julho de 2005 a início de janeiro de 2006 foram publicadas 29 edições semanais e 4 edições extraordinárias

2.15 Recomendação:

9.2.14. institua os seguintes indicadores de desempenho:

9.2.14.1. taxa de custo/transferência anual = relação custo administrativo direto/valor total dos benefícios transferidos, por ano;

9.2.14.2. % mensal de famílias recebendo transferência financeira, por município = $(n.^{\circ} \text{ de famílias recebendo transferência financeira} / n.^{\circ} \text{ estimado de famílias pobres}) * 100$, por município;

9.2.14.3. % mensal de crianças com frequência escolar acima do mínimo, por município = $(n.^{\circ} \text{ de crianças com frequência escolar acima do mínimo} / n.^{\circ} \text{ de crianças atendidas}) * 100$, por município;

9.2.14.4. % mensal de famílias cumprindo a agenda de saúde e nutrição, por município = $(n.^{\circ} \text{ de famílias cumprindo a agenda de saúde e nutrição} / n.^{\circ} \text{ de famílias atendidas}) * 100$, por município;

9.2.14.5. % semestral de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades = $(n.^{\circ} \text{ de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades} / n.^{\circ} \text{ total de municípios}) * 100$, por estado;

9.2.14.6. % mensal de benefícios não sacados por município = (n.º de benefícios não sacados/n.º total dos benefícios disponibilizados)*100, por município;

9.2.14.7. % anual de famílias atendidas que ultrapassaram a linha de pobreza, por município = (n.º de famílias cuja renda familiar per capita após o recebimento do benefício ultrapassa a linha de pobreza/n.º de famílias atendidas)*100, por município;

9.2.14.8. grau mensal de atendimento de famílias chefiadas por pessoa negra, por município = (n.º de famílias com renda familiar per capita <R\$ 50 atendidas /n.º de famílias atendidas)/(n.º estimado de famílias com renda familiar per capita<R\$ 50/ n.º estimado de famílias pobres), por município;

9.2.14.9. grau mensal de famílias mais pobres atendidas, por município = (n.º de famílias com renda familiar *per capita* <R\$ 50 atendidas /n.º de famílias atendidas)/(n.º estimado de famílias com renda familiar *per capita* <R\$ 50/ n.º estimado de famílias pobres), por município;

2.15.3 Medidas a serem implementadas

2.15.3.1 Cálculo dos demais valores mensais do indicador 9.2.14.6; cálculo dos indicadores 9.2.14.3, 9.2.14.4, 9.2.14.5, 9.2.14.7 e 9.2.14.8. Os valores calculados serão verificados por ocasião do próximo monitoramento.

Item	Descrição do indicador
9.2.14.1	taxa de custo/transferência anual.
9.2.14.2	% mensal de famílias recebendo transferência financeira, por município.
9.2.14.3	% mensal de crianças com frequência escolar acima do mínimo por município.
9.2.14.4	% mensal de famílias cumprindo a agenda de saúde e nutrição, por município.
9.2.14.5	% semestral de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades.
9.2.14.6	% mensal de benefícios não sacados por município.
9.2.14.7	% anual de famílias atendidas que ultrapassaram a linha de pobreza, por município.
9.2.14.8	grau mensal de atendimento das famílias chefiadas por pessoa negra.
9.2.14.9	grau mensal das famílias mais pobres atendidas por município.

A construção de todo indicador envolve sempre a obtenção de dados e informações relativos à sua composição. De fato, grande parte do desenvolvimento de qualquer indicador, é bem sabida, está não apenas na sua formulação, mas principalmente na estruturação de mecanismos confiáveis e consistentes de coleta e tratamento dos dados.

Assim sendo, quanto ao indicador do item 9.2.14.1, em 2005 o custo administrativo com o Agente Operador foi da ordem de 3,5% do total de recursos transferidos às famílias, enquanto em 2006, o percentual

previsto não ultrapassará 2,8%. Conquanto ao indicador do item 9.2.14.2, a Senarc realiza o cálculo quando da consolidação da folha de pagamento mensal.

O item 9.2.14.3 é gerado bimestralmente para o acompanhamento das condicionalidades. A geração é bimestral dado que esta é a periodicidade de envio das informações pelo Ministério da Educação. Ademais, são passadas informações sobre os motivos do não cumprimento da condicionalidade de educação. Encontra-se em discussão junto a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) os procedimentos a serem adotados para o acompanhamento destas famílias. Quanto ao item 9.2.14.4, ele é gerado semestralmente. A geração é semestral uma vez que esta é a periodicidade de envio das informações pelo Ministério da Saúde.

O item 9.2.14.5 é gerado bimestralmente para as condicionalidade de educação e semestralmente para as condicionalidade de saúde, como citado no parágrafo anterior. Já o item 9.2.14.6 é gerado mensalmente para acompanhamento gerencial. O indicador do item 9.2.14.7 não foi gerado através dos dados do Cadastro Único, mas é de fácil implementação. Este indicador foi gerado para o nível estadual e federal através dos dados da PNAD 2004 (a PNAD não permite a geração de parâmetros para o nível municipal). Entretanto, a utilização deste indicador apresenta uma série de limitações. Geralmente os pesquisadores preferem utilizar indicadores de distribuição, tais como o Índice de Gini, que captam com mais precisão as mudanças na concentração de renda. Por fim, no caso do item 9.2.14.8, a fórmula proposta ($n.^{\circ}$ de famílias com renda familiar per capita <R\$ 50 atendidas / $n.^{\circ}$ de famílias atendidas) / ($n.^{\circ}$ estimado de famílias com renda familiar per capita <R\$ 50 / $n.^{\circ}$ estimado de famílias pobres) não se adequa ao enunciado do indicador. Assim, solicitamos que este indicador fosse mais bem definido.

2.16 Recomendação:

9.3. determinar à Caixa Econômica Federal - CEF que:

9.3.1. reveja o procedimento de cadastramento das senhas, de modo a impedir o uso dos dígitos do NIS, com adoção de procedimento de recadastramento das senhas que forem iguais aos seis últimos dígitos do NIS, sugerindo-se o uso do comprovante de pagamento para veicular as informações necessárias;

2.16.3 Medidas a serem implementadas

2.16.3.1 Instituição de rotina que permita a veiculação de mensagens sobre o recadastramento de senhas vulneráveis nos extratos bancários e nas filipetas que contém o calendário anual de pagamento, a ser verificado por ocasião do próximo monitoramento.

Primeiramente, em 2005 foram inseridas críticas no sistema que impedem o cadastramento de senhas formadas por qualquer seqüência de números do NIS, pela data de nascimento do titular do cartão, por dígitos repetidos (111111, 222222, 333333) e por seqüenciais (123456, 456789, 987654). Quanto à veiculação de mensagens sobre o recadastramento de senhas vulneráveis nos extratos bancários e nas filipetas que contém o calendário anual de pagamento, a CAIXA entende que uma mensagem explícita sobre o cadastramento de senhas vulneráveis poderia gerar reflexos negativos. Sendo assim, optou-se pela inclusão de uma mensagem que, indiretamente, indica a necessidade de recadastramento. Com efeito, a CAIXA incluiu a mensagem *“A senha do seu cartão só pode ser conhecida por você. Se quiser alterá-la, procure uma agência da CAIXA.”* na filipeta do calendário, distribuída anualmente nos pontos de pagamento. São emitidas quinze milhões dessas unidades por ano.

2.17 Recomendação:

9.3.2. disponibilize mensalmente para os municípios a relação de beneficiários que não retiraram seus cartões ou que não estão sacando seus benefícios, incluindo seus endereços, com a recomendação que se proceda à busca ativa dessas famílias;

2.17.3 Medidas a serem implementadas

2.17.3.1 Uso dos endereços constantes no Cadastro Único para alimentar o sistema informatizado da CAIXA, cujo estágio de implementação será analisado no próximo monitoramento.

Com a publicação da Portaria GM/MDS nº 555, de 11 de novembro de 2005, o MDS, está disponibilizando aos municípios que assinaram o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família o acesso ao Sistema Gestão de Benefícios, que possibilita acessos diferenciados a gestores e membros das instâncias de controle social, trazendo informações sobre os benefícios e relatórios dos benefícios não sacados e dos cartões não entregues. O sistema também possibilita que o município realize diretamente com mais eficácia e eficiência as ações de manutenção de benefícios. Com efeito, o gestor municipal pode utilizar o instrumento de bloqueio do benefício para fins de atualização cadastral.

2.18 Recomendação:

9.3.3. descentralize a entrega de cartões em grandes municípios entre suas agências;

2.18.3 Medidas a serem implementadas

2.18.3.1 Realização de estudo de viabilidade sobre a sistemática de entrega de cartões diretamente no endereço das famílias beneficiárias.

Encontra-se em fase final de discussão a proposta de remessa dos cartões para a residência do beneficiário, com base no endereço do CADUN, por meio de postagem com AR Digital. Para tanto, está prevista a contratação de fornecedores que realizem o serviço completo de produção e distribuição cartões, incluindo todo o fluxo de controle da entrega ao beneficiário e eventuais devoluções dos cartões às agências da CAIXA. Primeiramente, será priorizada a emissão de cartões para municípios onde não há Agências da CAIXA, potencializando o prazo para tratamento do montante que não for entregue ao beneficiário por meio de postagem. A proposta prevê também a parceria com as Prefeituras para ações de localização do beneficiário e entrega dos cartões devolvidos.

2.21 Determinação:

9.4.2. estabeleça grupo de contato de auditoria, com a participação de representante da Secretaria Federal de Controle Interno, para atuar como canal de comunicação com este Tribunal e para acompanhar a implementação das recomendações desta Corte de Contas, a evolução dos indicadores de desempenho e o alcance das respectivas metas;

2.22.3 Medidas a serem implementadas

2.22.3.1 Fixação de metas para o conjunto de indicadores de desempenho recomendados, bem como estabelecimento de prazo para seu alcance, a ser verificado por ocasião do próximo monitoramento. (...)"

Conforme já mencionado, a meta da taxa de custo/transferência anual para 2006 é de 2,8%. Enquanto a meta para o indicador percentual mensal de famílias recebendo transferência financeira por município é de 100% em dezembro de 2006.

Quanto aos indicadores afetos ao cumprimento das condicionalidades, o percentual mensal de crianças com frequência escolar acima do mínimo por município é de 98% do total apurado, sendo esta também a meta que já foi atingida na última apuração. No que tange ao indicador percentual mensal de famílias cumprindo a agenda de saúde e nutrição por município, a meta é atingir 100% até o fim de 2006. Por fim, quanto ao percentual semestral de municípios que realizam monitoramento das condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, realizada bimestralmente, indica atualmente que 99,8% dos municípios monitoram as condicionalidades, enquanto na saúde, feita semestralmente, cerca de 71,5% realizam o monitoramento, isto é, 3.979 municípios. A meta para ambos é atingir os 100% até o fim do ano.

No que tange ao percentual mensal de benefícios não sacados por município, atualmente este indicador é de aproximadamente 6% (excluindo os bloqueios), sendo a meta de 5%.

Em relação ao indicador percentual anual de famílias atendidas que ultrapassaram a linha de pobreza por município, ver reposta do item 2.15.2. A sugestão é que seja definido como indicador o Índice de Gini ou outro de mesma natureza e que o seu acompanhamento seja feito através das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios anuais. Dada a complexidade deste indicador, a definição das metas deverá ocorrer através de seminário com especialistas.

Como colocado no item 2.15.2, a fórmula proposta para o indicador grau mensal de atendimento de famílias chefiadas por pessoa negra por município não se adequa ao enunciado do indicador. Entretanto, considerando-se apenas o enunciado, existem dois complicadores relacionados à implementação deste indicador. O primeiro relaciona-se ao fato de que as estimativas de famílias pobres por raça só podem ser geradas para o nível municipal com os dados do Censo de 2001. A segunda é relativa à própria forma de declaração de raça/cor, que pode gerar resultados discrepantes de acordo com a fonte utilizada (Cadastro ou dados do IBGE). Assim, sugere-se que as metas para este indicador sejam estabelecidas somente para o nível de UF e com uma periodicidade anual, utilizando-se os dados da PNAD para estabelecer as metas.

Finalmente, o indicador grau mensal de famílias mais pobres atendidas por município, a renda declarada pelas famílias tende a ser sub-declarada. Assim, o número de famílias indigentes (renda per capita < R\$ 50) atendidas, considerando-se os dados cadastrais, é superior, em quase todos municípios, às estimativas de famílias indigentes estimadas através das fontes de dados do IBGE. Assim, sugere-se que este indicador seja substituído por um indicador que permita a mensuração indireta da renda através de outras variáveis. Em relação a este ponto, está sendo desenvolvido um estudo com o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) visando identificar pesos que permitam, por meio de algumas variáveis do IDF, inferir a renda das famílias. Sugere-se que em relação ao indicador que meça o grau de focalização nos mais pobres, seja utilizado IDF (com pesos) de modo a que se possa inferir a renda através de outras variáveis. Este indicador encontra-se em fase de desenvolvimento.

9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (CONVÊNIOS E OUTROS MEIOS)

Conforme mencionado, para os municípios que não são habilitados na gestão de assistência, isto é, não é possível efetuar repasse fundo a fundo (Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Municipal de Assistência Social), e segundo disposto na Portaria GM/MDS 360/05, a Senarc firmou convênios para repasse de recursos referentes ao processo de atualização cadastral. Especificamente, o município pode receber recursos do MDS para a realização das seguintes atividades:

- iv) atualização dos dados das famílias já inscritas no CadÚnico;
- v) complementação, no CadÚnico, dos dados das famílias que recebem benefícios relativos aos programas remanescentes Bolsa-Escola e Auxílio-Gás e que ainda estivessem cadastradas no Cadastro do Bolsa Escola – CADBES;
- vi) inclusão de dados de famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 100,00, elegíveis ao Programa Bolsa-Família, atividade que se aplica apenas e tão somente nos casos dos municípios em que o número de famílias com dados a atualizar e a complementar, resultante da soma das atividades dos itens anteriores, fosse inferior ao número estimado de famílias pobres e de extremamente pobres.

No exercício anterior, dos 444 municípios nessa situação, 31,53% ou 144 prefeituras receberam recursos referentes à atualização cadastral, totalizando R\$ 339.120,00. O anexo III apresenta a relação destes municípios com informações detalhadas dos convênios.

10. CONCLUSÃO

A SENARC promoveu, em 2005, uma grande expansão do PBF, caracterizada principalmente pelo cumprimento das metas de cobertura estabelecidas com qualidade de gestão. A evolução do PBF não se restringiu à transferência de renda às famílias, mas incluiu a promoção da prática intersetorial e intergovernamental na gestão pública, sem se descuidar da obediência a critérios públicos e universais de concessão de benefícios, a promoção ao acesso a direitos sociais básicos de saúde e educação e ao exercício da cidadania.

O PBF cumpriu a meta de expansão prevista para o ano de 2005, estando presente em todos os municípios brasileiros e aumentou os controles sobre sua implementação, alcançando em dezembro de 2005 a marca de 8,7 milhões de famílias atendidas em 100% dos municípios brasileiros, atingindo aproximadamente 77% de seu público alvo, além de aumentar o repasse médio do benefício por família. Foram migradas para o Bolsa Família cerca de 1,141 milhão de famílias dos Programas Remanescentes e incluídas mais de 1,157 milhão novas famílias. O Programa também contribuiu para reduzir as desigualdades regionais do país, uma vez que as regiões mais “carentes”, são as mais beneficiadas, atingindo no final de 2005 a seguinte distribuição: Nordeste 49%; Sudeste 27%; Sul 11%, Norte 8% e Centro-Oeste 5%. Por tudo isso, podemos afirmar que, apesar das dificuldades apresentadas, o PBF teve em 2005 uma execução à altura do grande desafio a ele estabelecido.

Rosani Cunha
Secretária Nacional de Renda de Cidadania

ANEXO I – Demonstrativos de Transferências aos Estados e Municípios

TABELA I – Transferências para municípios por UF (referente a 1º e 3º parcelas):

REGIÃO/UF	Municípios com Termos de Adesão Publicados			Municípios com Cadastro Válidos 2ª Parcela			Municípios com Cadastro Válidos 3ª Parcela			
	Quant.	Valor de 20% Pagos	% Pagamento Municípios Pagos	Quant. Munic. Cadastro Válidos	Valor 2ª Parcela - Pagos	% Pagamento Municípios Pagos	Quant. Munic. Cadastro Válidos	Valor 3ª Parcela - Pagos	% Pagamento Municípios Pagos	
CO	DF	1	120.493,20	100%	1	229.648,80	100%	1	456,00	100%
	GO	226	385.834,80	99%	156	258.312,00	100%	47	27.618,00	100%
	MS	76	168.352,80	100%	64	167.766,00	100%	23	10.776,00	100%
	MT	130	205.717,20	99%	114	187.353,60	100%	25	10.950,00	100%
CO Total		433	880.398,00	99%	335	843.080,40	100%	96	49.800,00	100%
NE	AL	102	447.458,40	100%	81	214.650,00	100%	45	32.724,00	100%
	BA	361	1.829.985,60	99%	209	635.097,60	100%	105	81.660,00	100%
	CE	182	1.322.624,40	100%	162	713.485,20	100%	113	109.020,00	100%
	MA	212	901.058,40	100%	158	510.577,20	100%	101	89.154,00	100%
	PB	200	539.467,20	99%	162	378.182,40	100%	58	40.140,00	100%
	PE	182	1.235.042,40	100%	139	662.661,60	100%	72	58.590,00	100%
	PI	220	495.178,80	99%	169	435.002,40	100%	70	37.764,00	100%
	RN	157	438.170,40	99%	140	420.626,40	100%	45	24.762,00	100%
SE	75	263.176,80	100%	68	255.073,20	100%	36	36.450,00	100%	
NE Total		1.691	7.472.162,40	100%	1.288	4.225.356,00	100%	645	510.264,00	100%
N	AC	22	77.199,60	100%	20	82.860,00	100%	7	6.348,00	100%
	AM	57	299.594,40	98%	38	138.021,60	100%	13	9.774,00	100%
	AP	15	34.611,60	100%	7	22.933,20	0%			0%
	PA	136	705.344,40	100%	102	367.190,40	100%	38	39.456,00	100%
	RO	51	146.724,00	100%	35	85.508,40	100%	16	17.388,00	100%
	RR	14	49.358,40	100%	7	13.347,60	100%	1	1.284,00	0%
	TO	119	131.319,60	99%	86	107.978,40	100%	16	5.646,00	100%
N Total		414	1.444.152,00	100%	295	817.839,60	100%	91	79.896,00	100%
SE	ES	74	283.160,40	99%	67	229.074,00	100%	27	14.070,00	100%
	MG	585	1.593.940,80	99%	490	1.363.676,40	100%	146	92.958,00	100%
	RJ	90	710.224,80	98%	63	312.702,00	100%	23	37.068,00	100%
	SP	611	1.587.322,80	100%	510	1.641.781,20	100%	96	63.528,00	100%
SE Total		1.360	4.174.648,80	99%	1130	3.547.233,60	100%	292	207.624,00	100%
S	PR	389	825.997,20	99%	350	928.528,80	100%	74	33.366,00	100%
	RS	391	745.891,20	100%	319	587.905,20	100%	42	19.926,00	100%
	SC	290	286.696,80	100%	265	376.933,20	100%	28	8.430,00	100%
S Total		1.070	1.858.585,20	100%	934	1.893.367,20	100%	144	61.722,00	100%
Total Global		4.968	15.829.946,40	99%	3.982	11.326.876,80	100,00%	1.268	909.306,00	100,00%

Fonte: CGOF/SENARC

Continuação ANEXO I – Transferências para municípios por UF (referente a 4º e 5º parcelas):

REGIÃO/UF		Municípios com Cadastro Válidos 4ª Parcela			Municípios com Cadastro Válidos 5ª Parcela		
		Quant. Munic. Cadastro Válidos	Valor 4ª Parcela - Pagos	% Pagamento Municípios Pagos	Quant. Munic. Cadastro Válidos	Valor 5ª Parcela - Pagos	% Pagamento Municípios Pagos
CO	DF	-	-	0%	-	-	0%
	GO	6	12.216	0%	-	-	0%
	MS	8	4.884,00	100%	-	-	0%
	MT	8	5.304,00	100%	-	-	0%
CO Total		22	22.404,00	100%			0%
NE	AL	28	27.786,00	100%	3	2.130,00	100%
	BA	63	77.898,00	100%	8	8.772,00	100%
	CE	83	115.596,00	100%	10	6.816,00	100%
	MA	48	51.930,00	100%	12	15.732,00	100%
	PB	25	28.374,00	100%	2	1.308,00	100%
	PE	36	36.972,00	100%	11	12.630,00	100%
	PI	33	24.456,00	100%	3	1.086,00	100%
	RN	20	13.836,00	100%	1	810,00	100%
SE	25	41.808,00	100%	6	6.654,00	100%	
NE Total		361	418.656,00	100%	56	55.938,00	100%
N	AC	2	4.656,00	100%	-	-	0%
	AM	8	8.423	0%	-	-	0%
	AP			0%	-	-	0%
	PA	13	15.408,00	100%	6	6.162,00	100%
	RO	10	15.606,00	100%	1	420,00	100%
	RR			0%	-	-	0%
	TO	5	2.646,00	100%	2	1.482,00	100%
N Total		38	46.738,80	100%	9	8.064,00	100%
SE	ES	13	8.040,00	100%	2	564,00	100%
	MG	48	42.642	0%	-	-	0%
	RJ	9	23.472,00	100%	3	21.402,00	100%
	SP	35	47.352,00	100%	5	4.212,00	100%
SE Total		105	121.506,00	100%	10	26.178,00	100%
S	PR	31	23.568,00	100%	5	3.564,00	100%
	RS	11	9.702,00	100%	-	-	0%
	SC	9	4.140,00	100%	-	-	0%
S Total		51	37.410,00	100%	5	3.564,00	100%
Total Global		577	646.714,80	100,00%	80	93.744,00	100,00%

Fonte: CGOF/SENARC

ANEXO II – Transferências para estados:

UF	Termo de Adesão Publicado:	Valor a Pagar	Valor Pago
AL	Sim		44.746,00
AM	Sim		31.089,00
AP	Sim		3.513,00
BA	Sim		198.307,00
CE	Sim		132.668,00
ES	Sim	29.144,00	-
GO	Não	40.852,00	-
MA	Sim		91.032,00
MG	Sim		182.961,00
MS	Sim		16.909,00
MT	Sim		21.413,00
PA	Sim		72.825,00
PB	Sim		57.848,00
PE	Sim		123.898,00
PI	Sim		49.923,00
PR	Sim		85.879,00
RJ	Sim		72.037,00
RN	Sim		44.972,00
RO	Sim		14.706,00
RR	Sim	5.088,00	-
RS	Sim	79.509,00	-
SC	Sim		28.879,00
SE	Sim		26.317,00
SP	Sim		165.221,00
TO	Sim		15.057,00
Total		154.593,00	1.480.200,00

Fonte: CGOF/SENARC

ANEXO III - Repasses aos municípios via Convênio

NR	Siafi	Número Original	Data Publicação	Prefeitura	UF	CNPJ	Valor	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DA 2ª PARCELA	Vigência
1	532792	0038/2005	15-Dez-05	ACAJUTIBA	BA	13.696.521/0001-77	11.982,00	5.484,00	6.498,00	14/12/05 a 30/06/06
2	532791	0037/2005	15-Dez-05	ARACATU	BA	14.105.712/0001-80	15.822,00	5.658,00	10.164,00	14/12/05 a 30/06/06
3	537290	0121/2005	27-Dez-05	AURELINO LEAL	BA	16.137.291/0001-02	14.322,00	984,00	13.338,00	23/12/05 a 30/06/06
4	531313	0001/2005	8-Dez-05	GAVIAO	BA	13.233.036/0001-67	3.726,00	1.890,00	1.836,00	05/12/05 a 30/06/06
5	535491	0079/2005	26-Dez-05	GUAJERU	BA	13.284.658/0001-14	9.534,00	3.840,00	5.694,00	22/12/05 a 30/06/06
6	533943	0052/2005	19-Dez-05	IGRAPIUNA	BA	13.071.204/0001-65	12.042,00	3.672,00	8.370,00	19/12/05 a 30/06/06
7	535468	0066/2005	23-Dez-05	LENCOIS	BA	14.694.400/0001-59	5.940,00	1.632,00	4.308,00	23/12/05 a 30/06/06
8	537303	0141/2005	27-Dez-05	MALHADA DE PEDRAS	BA	14.106.561/0001-84	6.846,00	4.326,00	2.520,00	23/12/05 a 30/06/06
9	533944	0053/2005	20-Dez-05	MANSIDAO	BA	13.348.529/0001-42	8.988,00	1.158,00	7.830,00	19/12/05 a 30/06/06
10	535526	0108/2005	26-Dez-05	MARAU	BA	13.848.973/0001-27	15.132,00	3.090,00	12.042,00	23/12/05 a 30/06/06
11	532780	0028/2005	15-Dez-05	PEDRAO	BA	13.648.241/0001-93	6.372,00	768,00	5.604,00	13/12/05 a 30/06/06
12	531827	0021/2005	12-Dez-05	RIBEIRAO DO LARGO	BA	16.418.683/0001-31	13.356,00	5.922,00	7.434,00	08/12/05 a 30/06/06
13	535525	0107/2005	26-Dez-05	SANTANOPOLIS	BA	13.627.062/0001-70	9.042,00	3.582,00	5.460,00	23/12/05 a 30/06/06
14	531419	0006/2005	9-Dez-05	TEODORO SAMPAIO	BA	13.824.248/0001-19	9.396,00	5.184,00	4.212,00	06/12/05 a 30/06/06
15	530970	0009/2005	7-Dez-05	IPAPORANGA	CE	10.462.364/0001-47	12.300,00	4.716,00	7.584,00	06/12/05 a 30/06/06
16	538117	0143/2005	28-Dez-05	GUARINOS	GO	01.494.178/0001-07	1.716,00	354,00	1.362,00	23/12/05 a 30/06/06
17	533942	0051/2005	20-Dez-05	AIURUOCA	MG	18.008.896/0001-10	3.252,00	882,00	2.370,00	19/12/05 a 30/06/06
18	535539	0119/2005	26-Dez-05	ALAGOA	MG	18.186.346/0001-91	2.250,00	1.344,00	906,00	23/12/05 a 30/06/06
19	535545	0125/2005	26-Dez-05	ALBERTINA	MG	17.912.015/0001-29	738,00	474,00	264,00	23/12/05 a 30/06/06
20	535487	0076/2005	23-Dez-05	ALFREDO VASCONCELOS	MG	26.130.617/0001-15	4.458,00	1.086,00	3.372,00	22/12/05 a 30/06/06
21	533941	0049/2005	20-Dez-05	ALTO RIO DOCE	MG	18.094.748/0001-66	8.580,00	1.782,00	6.798,00	19/12/05 a 30/06/06
22	535498	0086/2005	26-Dez-05	ALVORADA DE MINAS	MG	18.303.164/0001-53	4.146,00	2.634,00	1.512,00	22/12/05 a 30/06/06
23	537294	0128/2005	27-Dez-05	ANTONIO DIAS	MG	16.796.575/0001-00	7.920,00	2.412,00	5.508,00	23/12/05 a 30/06/06
24	534333	0050/2005	21-Dez-05	ARACITABA	MG	17.747.940/0001-41	1.314,00	882,00	432,00	19/12/05 a 30/06/06
25	535501	0088/2005	26-Dez-05	ARANTINA	MG	17.952.508/0001-92	1.656,00	378,00	1.278,00	22/12/05 a 30/06/06
26	535534	0115/2005	26-Dez-05	ARAPONGA	MG	18.132.167/0001-71	4.932,00	2.196,00	2.736,00	23/12/05 a 30/06/06
27	531319	0011/2005	8-Dez-05	ARAUJOS	MG	18.300.996/0001-16	2.352,00	1.488,00	864,00	06/12/05 a 30/06/06
28	532785	0031/2005	15-Dez-05	BELA VISTA DE MINAS	MG	18.311.043/0001-53	6.396,00	1.536,00	4.860,00	13/12/05 a 30/06/06
29	535499	0087/2005	26-Dez-05	BOCAINA DE MINAS	MG	18.194.076/0001-60	2.688,00	330,00	2.358,00	22/12/05 a 30/06/06
30	535502	0089/2005	26-Dez-05	BOTELHOS	MG	17.847.641/0001-89	9.138,00	4.806,00	4.332,00	22/12/05 a 30/06/06
31	535522	0106/2005	26-Dez-05	BRAUNAS	MG	18.307.389/0001-88	4.194,00	2.208,00	1.986,00	23/12/05 a 30/06/06
32	535489	0078/2005	26-Dez-05	BUGRE	MG	01.613.126/0001-02	3.786,00	2.034,00	1.752,00	22/12/05 a 30/06/06
33	535465	0064/2005	23-Dez-05	CAIANA	MG	18.114.256/0001-95	3.744,00	2.472,00	1.272,00	23/12/05 a 30/06/06
34	535510	0096/2005	26-Dez-05	CAMANDUCAIA	MG	17.935.396/0001-61	6.612,00	1.878,00	4.734,00	23/12/05 a 30/06/06
35	535509	0095/2005	26-Dez-05	CANAA	MG	18.132.712/0001-20	3.540,00	2.556,00	984,00	23/12/05 a 30/06/06
36	532790	0036/2005	15-Dez-05	CAPARAO	MG	18.114.249/0001-93	2.772,00	1.494,00	1.278,00	14/12/05 a 30/06/06
37	530969	0007/2005	7-Dez-05	CARRANCAS	MG	17.953.332/0001-93	1.872,00	192,00	1.680,00	05/12/05 a 30/06/06

ANEXO III - Repasses aos municípios via Convênio

NR	Siafi	Número Original	Data Publicação	Prefeitura	UF	CNPJ	Valor	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DA 2ª PARCELA	Vigência
38	537313	0150/2005	27-Dez-05	CATAS ALTAS DA NORUEGA	MG	19.718.378/0001-53	2.130,00	252,00	1.878,00	23/12/05 a 30/06/06
39	531826	0020/2005	12-Dez-05	COLUNA	MG	18.307.397/0001-24	7.602,00	3.834,00	3.768,00	08/12/05 a 30/06/06
40	533939	0048/2005	20-Dez-05	COMENDADOR GOMES	MG	18.449.173/0001-57	1.284,00	822,00	462,00	19/12/05 a 30/06/06
41	535513	0098/2005	26-Dez-05	CONCEICAO DO PARA	MG	18.315.200/0001-07	3.642,00	810,00	2.832,00	22/12/05 a 30/06/06
42	531824	0018/2005	15-Dez-05	CORINTO	MG	17.695.016/0001-69	15.588,00	9.030,00	6.558,00	08/12/05 a 30/06/06
43	535486	0075/2005	23-Dez-05	CORREGO DO BOM JESUS	MG	18.677.633/0001-02	2.322,00	438,00	1.884,00	22/12/05 a 30/06/06
44	535530	0111/2005	26-Dez-05	CORREGO FUNDO	MG	01.614.862/0001-77	2.304,00	1.224,00	1.080,00	23/12/05 a 30/06/06
45	535496	0084/2005	26-Dez-05	CORREGO NOVO	MG	18.334.284/0001-18	2.316,00	846,00	1.470,00	22/12/05 a 30/06/06
46	535531	0112/2005	26-Dez-05	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	MG	17.754.177/0001-86	3.852,00	852,00	3.000,00	23/12/05 a 30/06/06
47	535535	0116/2005	26-Dez-05	CRISTIANO OTONI	MG	19.718.402/0001-54	3.198,00	2.052,00	1.146,00	23/12/05 a 30/06/06
48	530967	0003/2005	6-Dez-05	DELFINOPOLIS	MG	17.894.064/0001-86	2.892,00	1.416,00	1.476,00	05/12/05 a 30/06/06
49	531830	0022/2005	12-Dez-05	DESTERRO DE ENTRE RIOS	MG	20.356.762/0001-32	7.236,00	4.482,00	2.754,00	09/12/05 a 30/12/06
50	531831	0024/2005	12-Dez-05	DIOGO DE VASCONCELOS	MG	18.295.311/0001-90	4.296,00	1.926,00	2.370,00	09/12/05 a 30/06/06
51	535503	0090/2005	26-Dez-05	DIVINESIA	MG	18.128.280/0001-83	2.094,00	636,00	1.458,00	22/12/05 a 30/06/06
52	535493	0081/2005	26-Dez-05	ENTRE FOLHAS	MG	66.229.626/0001-82	2.910,00	1.638,00	1.272,00	22/12/05 a 30/06/06
53	535505	0092/2005	26-Dez-05	FERVEDOURO	MG	26.139.790/0001-84	5.430,00	2.586,00	2.844,00	22/12/05 a 30/06/06
54	535488	0077/2005	23-Dez-05	IBITURUNA	MG	18.244.418/0001-00	1.902,00	990,00	912,00	22/12/05 a 30/06/06
55	531823	0017/2005	12-Dez-05	INGAI	MG	18.244.319/0001-28	1.194,00	546,00	648,00	08/12/05 a 30/06/06
56	532416	0023/2005	12-Dez-05	INHAPIM	MG	20.905.865/0001-04	17.526,00	4.518,00	13.008,00	09/12/05 a 30/06/06
57	537293	0127/2005	27-Dez-05	ITAPECERICA	MG	18.308.742/0001-44	9.240,00	4.044,00	5.196,00	23/12/05 a 30/06/06
58	535461	0061/2005	23-Dez-05	ITAU DE MINAS	MG	23.767.031/0001-78	6.072,00	2.868,00	3.204,00	21/12/05 a 30/06/06
59	532781	0029/2005	15-Dez-05	ITAVERAVA	MG	19.718.386/0001-08	4.326,00	1.116,00	3.210,00	13/12/05 a 30/06/06
60	535495	0083/2005	26-Dez-05	ITUMIRIM	MG	18.244.392/0001-08	5.010,00	822,00	4.188,00	22/12/05 a 30/06/06
61	533938	0047/2005	20-Dez-05	ITUTINGA	MG	18.244.384/0001-53	2.760,00	978,00	1.782,00	19/12/05 a 30/06/06
62	537315	0152/2005	27-Dez-05	JAPARAIBA	MG	18.306.654/0001-03	3.666,00	1.188,00	2.478,00	23/12/05 a 30/06/06
63	535533	0114/2005	26-Dez-05	JESUANIA	MG	18.188.227/0001-78	2.568,00	786,00	1.782,00	23/12/05 a 30/06/06
64	537305	0142/2005	27-Dez-05	LEANDRO FERREIRA	MG	18.315.218/0001-09	1.518,00	954,00	564,00	23/12/05 a 30/06/06
65	533522	0041/2005	16-Dez-05	MARIO CAMPOS	MG	01.612.508/0001-03	7.752,00	1.728,00	6.024,00	14/12/05 a 30/06/06
66	530933	0002/2005	6-Dez-05	MATIPO	MG	18.385.104/0001-27	12.318,00	5.112,00	7.206,00	05/12/05 a 30/06/06
67	535497	0085/2005	26-Dez-05	MERCES	MG	17.744.442/0001-45	6.414,00	3.246,00	3.168,00	22/12/05 a 30/06/06
68	531822	0016/2005	12-Dez-05	MOEMA	MG	18.301.044/0001-17	3.672,00	1.608,00	2.064,00	08/12/05 a 30/06/06
69	537298	0135/2005	27-Dez-05	MONTEZUMA	MG	25.223.983/0001-56	6.306,00	4.506,00	1.800,00	23/12/05 a 30/06/06
70	537314	0151/2005	27-Dez-05	MORRO DO PILAR	MG	18.303.214/0001-00	2.220,00	942,00	1.278,00	23/12/05 a 30/06/06
71	534569	0058/2005	22-Dez-05	NACIP RAYDAN	MG	18.507.079/0001-07	2.448,00	390,00	2.058,00	21/12/05 a 30/06/06
72	533936	0045/2005	20-Dez-05	OLARIA	MG	18.338.202/0001-03	1.620,00	642,00	978,00	19/12/05 a 30/06/06
73	532787	0033/2005	15-Dez-05	ORIZANIA	MG	01.616.271/0001-39	4.644,00	3.378,00	1.266,00	13/12/05 a 30/06/06
74	535470	0069/2005	23-Dez-05	PAIVA	MG	17.747.965/0001-45	1.410,00	864,00	546,00	22/12/05 a 30/06/06

ANEXO III - Repasses aos municípios via Convênio

NR	Siafi	Número Original	Data Publicação	Prefeitura	UF	CNPJ	Valor	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DA 2ª PARCELA	Vigência
75	535494	0082/2005	26-Dez-05	PALMA	MG	17.734.906/0001-32	4.458,00	2.484,00	1.974,00	22/12/05 a 30/06/06
76	531317	0010/2005	8-Dez-05	PATROCINIO DO MURIAE	MG	17.947.607/0001-86	2.448,00	1.464,00	984,00	06/12/05 a 30/06/06
77	535511	0097/2005	26-Dez-05	PEDRA DO ANTA	MG	18.133.439/0001-58	2.802,00	1.224,00	1.578,00	22/12/05 a 30/06/06
78	534334	0055/2005	21-Dez-05	PEDRA DOURADA	MG	18.114.215/0001-07	1.002,00	804,00	198,00	19/12/05 a 30/06/06
79	537307	0144/2005	27-Dez-05	PIAU	MG	18.338.236/0001-06	1.962,00	1.020,00	942,00	23/12/05 a 30/06/06
80	533937	0046/2005	20-Dez-05	PIRACEMA	MG	17.980.392/0001-03	5.220,00	3.714,00	1.506,00	19/12/05 a 30/06/06
81	537297	0133/2005	27-Dez-05	PIRANGA	MG	23.515.687/0001-01	13.086,00	1.020,00	12.066,00	23/12/05 a 30/06/06
82	535480	0073/2005	23-Dez-05	PIRAPETINGA	MG	18.092.825/0001-49	4.500,00	2.724,00	1.776,00	22/12/05 a 30/06/06
83	535527	0109/2005	26-Dez-05	POCRANE	MG	18.334.318/0001-74	7.440,00	4.314,00	3.126,00	23/12/05 a 30/06/06
84	531420	0012/2005	9-Dez-05	RAPOSOS	MG	18.312.132/0001-14	8.520,00	4.446,00	4.074,00	06/12/05 a 30/06/06
85	537310	0147/2005	27-Dez-05	RECREIO	MG	17.735.754/0001-92	6.042,00	3.432,00	2.610,00	23/12/05 a 30/06/06
86	535528	0110/2005	26-Dez-05	RESENDE COSTA	MG	17.749.912/0001-63	6.072,00	3.444,00	2.628,00	23/12/05 a 30/06/06
87	533523	0042/2005	16-Dez-05	RIACHINHO	MG	25.222.118/0001-95	9.036,00	5.688,00	3.348,00	14/12/05 a 30/06/06
88	535467	0065/2005	23-Dez-05	RIO PRETO	MG	18.338.251/0001-46	2.550,00	1.632,00	918,00	23/12/05 a 30/06/06
89	531852	0026/2005	12-Dez-05	RITAPOLIS	MG	18.557.553/0001-05	3.288,00	1.536,00	1.752,00	09/12/05 a 30/06/06
90	532786	0032/2005	15-Dez-05	RODEIRO	MG	18.128.256/0001-44	2.250,00	1.026,00	1.224,00	13/12/05 a 30/06/06
91	535463	0062/2005	23-Dez-05	SANTANA DO RIACHO	MG	18.715.458/0001-92	2.166,00	498,00	1.668,00	21/12/05 a 30/06/06
92	532782	0030/2005	15-Dez-05	SAO GONCALO DO PARA	MG	18.291.369/0001-66	5.028,00	2.124,00	2.904,00	13/12/05 a 30/06/06
93	535469	0068/2005	23-Dez-05	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	MG	18.241.778/0001-58	4.608,00	2.592,00	2.016,00	22/12/05 a 30/06/06
94	533519	0039/2005	16-Dez-05	SAO JOSE DO DIVINO	MG	18.404.988/0001-10	2.760,00	1.944,00	816,00	14/12/05 a 30/06/06
95	537311	0148/2005	27-Dez-05	SAO MIGUEL DO ANTA	MG	18.133.926/0001-10	4.146,00	2.076,00	2.070,00	23/12/05 a 30/06/06
96	532788	0034/2005	15-Dez-05	SARZEDO	MG	01.612.509/0001-58	6.786,00	3.474,00	3.312,00	13/12/05 a 30/06/06
97	537299	0136/2005	27-Dez-05	SENADOR FIRMINO	MG	18.128.231/0001-40	5.598,00	1.632,00	3.966,00	23/12/05 a 30/06/06
98	535515	0100/2005	26-Dez-05	SENHORA DO PORTO	MG	18.307.504/0001-14	2.478,00	1.014,00	1.464,00	22/12/05 a 30/06/06
99	535514	0099/2005	26-Dez-05	SENHORA DOS REMEDIOS	MG	18.094.870/0001-32	8.946,00	3.852,00	5.094,00	22/12/05 a 30/06/06
100	535464	0063/2005	23-Dez-05	SERITINGA	MG	18.008.854/0001-80	1.350,00	894,00	456,00	21/12/05 a 30/06/06
101	535508	0094/2005	26-Dez-05	SERRA DO SALITRE	MG	18.468.058/0001-20	5.154,00	2.772,00	2.382,00	22/12/05 a 30/06/06
102	535507	0093/2005	26-Dez-05	SERRANOS	MG	18.008.912/0001-75	1.326,00	816,00	510,00	22/12/05 a 30/06/06
103	535532	0113/2005	26-Dez-05	TAPIRAI	MG	20.920.625/0001-89	1.044,00	654,00	390,00	23/12/05 a 30/06/06
104	530968	0005/2005	6-Dez-05	TAQUARACU DE MINAS	MG	18.302.315/0001-59	1.866,00	390,00	1.476,00	05/12/05 a 30/06/06
105	537291	0126/2005	27-Dez-05	TIRADENTES	MG	18.557.579/0001-53	3.954,00	2.256,00	1.698,00	23/12/05 a 30/06/06
106	531422	0015/2005	9-Dez-05	VARGEM BONITA	MG	16.788.309/0001-28	1.272,00	726,00	546,00	08/12/05 a 30/06/06
107	533935	0044/2005	19-Dez-05	VARJAO DE MINAS	MG	01.609.780/0001-34	3.828,00	2.436,00	1.392,00	19/12/05 a 30/06/06
108	537312	0149/2005	27-Dez-05	CONGO	PB	08.870.164/0001-81	6.432,00	4.488,00	1.944,00	23/12/05 a 30/06/06
109	531316	0008/2005	8-Dez-05	COXIXOLA	PB	01.612.757/0001-07	1.890,00	858,00	1.032,00	07/12/05 a 30/06/06
110	535479	0072/2005	23-Dez-05	MONTADAS	PB	08.739.351/0001-20	5.844,00	2.544,00	3.300,00	22/12/05 a 30/06/06
111	535543	0123/2005	26-Dez-05	OURO VELHO	PB	08.872.459/0001-97	2.472,00	264,00	2.208,00	23/12/05 a 30/06/06

ANEXO III - Repasses aos municípios via Convênio

NR	Siafi	Número Original	Data Publicação	Prefeitura	UF	CNPJ	Valor	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DA 2ª PARCELA	Vigência
112	535544	0124/2005	26-Dez-05	SALGADINHO	PB	08.881.666/0001-08	5.082,00	1.680,00	3.402,00	23/12/05 a 30/06/06
113	533945	0054/2005	20-Dez-05	SAO JOSE DE PRINCESA	PB	01.612.684/0001-45	5.088,00	2.580,00	2.508,00	19/12/05 a 30/06/06
114	532789	0035/2005	15-Dez-05	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	PB	08.742.439/0001-00	11.682,00	1.692,00	9.990,00	14/12/05 a 30/06/06
115	535475	0070/2005	23-Dez-05	SANTO INACIO DO PIAUI	PI	06.553.945/0001-17	5.250,00	2.310,00	2.940,00	22/12/05 a 30/06/06
116	531418	0004/2005	9-Dez-05	VERA CRUZ	RN	08.362.915/0001-59	10.056,00	4.434,00	5.622,00	05/12/05 a 30/06/06
117	535485	0074/2005	23-Dez-05	VILA FLOR	RN	08.169.278/0001-07	1.728,00	336,00	1.392,00	22/12/05 a 30/06/06
118	535537	0117/2005	26-Dez-05	ARROIO DO SAL	RS	91.103.093/0001-35	1.230,00	882,00	348,00	23/12/05 a 30/06/06
119	535457	0057/2005	26-Dez-05	BOA VISTA DO SUL	RS	01.602.022/0001-94	408,00	144,00	264,00	22/12/05 a 30/06/06
120	535476	0071/2005	23-Dez-05	CASCA	RS	87.596.623/0001-57	1.896,00	540,00	1.356,00	22/12/05 a 30/06/06
121	533574	0043/2005	19-Dez-05	CERRO BRANCO	RS	92.000.223/0001-77	1.932,00	1.488,00	444,00	16/12/05 a 30/06/06
122	535520	0104/2005	26-Dez-05	ESPERANCA DO SUL	RS	01.613.464/0001-36	1.944,00	900,00	1.044,00	23/12/05 a 30/06/06
123	537302	0140/2005	27-Dez-05	FAGUNDES VARELA	RS	91.566.893/0001-92	318,00	108,00	210,00	23/12/05 a 30/06/06
124	535458	0059/2005	26-Dez-05	HERVEIRAS	RS	01.617.873/0001-00	1.290,00	690,00	600,00	22/12/05 a 30/06/06
125	535521	0105/2005	26-Dez-05	MATO QUEIMADO	RS	04.204.318/0001-45	1.518,00	918,00	600,00	23/12/05 a 30/06/06
126	535504	0091/2005	26-Dez-05	NOVA RAMADA	RS	01.611.828/0001-49	1.380,00	1.056,00	324,00	23/12/05 a 30/06/06
127	537295	0129/2005	27-Dez-05	NOVO CABRAIS	RS	01.601.856/0001-85	2.238,00	1.248,00	990,00	23/12/05 a 30/06/06
128	537308	0145/2005	27-Dez-05	PINHAL DA SERRA	RS	04.213.870/0001-08	1.188,00	492,00	696,00	23/12/05 a 30/06/06
129	537301	0139/2005	27-Dez-05	QUEVEDOS	RS	94.444.122/0001-10	2.034,00	1.272,00	762,00	23/12/05 a 30/06/06
130	537300	0137/2005	27-Dez-05	SAO VALENTIM DO SUL	RS	92.902.055/0001-05	336,00	168,00	168,00	23/12/05 a 30/06/06
131	535460	0060/2005	23-Dez-05	SILVEIRA MARTINS	RS	92.457.217/0001-43	1.380,00	456,00	924,00	21/12/05 a 30/06/06
132	535519	0103/2005	26-Dez-05	TIRADENTES DO SUL	RS	94.726.320/0001-77	3.804,00	648,00	3.156,00	23/12/05 a 30/06/06
133	537296	0132/2005	27-Dez-05	VILA NOVA DO SUL	RS	94.444.189/0001-55	2.364,00	1.170,00	1.194,00	23/12/05 a 30/06/06
134	534335	0056/2005	20-Dez-05	ANALANDIA	SP	44.659.076/0001-07	1.194,00	498,00	696,00	19/12/05 a 30/06/06
135	535538	0118/2005	26-Dez-05	ARANDU	SP	46.634.176/0001-04	3.510,00	2.586,00	924,00	23/12/05 a 30/06/06
136	535518	0102/2005	26-Dez-05	AVARE	SP	46.634.168/0001-50	21.432,00	13.344,00	8.088,00	22/12/05 a 30/06/06
137	535542	0122/2005	26-Dez-05	BOM SUCESSO DE ITARARE	SP	60.123.064/0001-01	3.828,00	2.238,00	1.590,00	23/12/05 a 30/06/06
138	531851	0025/2005	12-Dez-05	BURI	SP	46.634.382/0001-06	9.798,00	2.766,00	7.032,00	09/12/05 a 30/06/06
139	531825	0019/2005	12-Dez-05	GUATAPARA	SP	68.319.748/0001-95	1.896,00	1.074,00	822,00	08/12/05 a 30/06/06
140	531320	0013/2005	8-Dez-05	ITAPEVA	SP	46.634.358/0001-77	52.704,00	33.564,00	19.140,00	07/12/05 a 30/06/06
141	535492	0080/2005	26-Dez-05	MIRANTE DO PARANAPANEMA	SP	44.937.365/0001-12	9.678,00	4.182,00	5.496,00	22/12/05 a 30/06/06
142	535516	0101/2005	26-Dez-05	SARUTAIA	SP	46.223.731/0001-05	1.686,00	522,00	1.164,00	22/12/05 a 30/06/06
143	532779	0027/2005	15-Dez-05	TAUBATE	SP	45.176.005/0001-08	37.818,00	15.198,00	22.620,00	13/12/05 a 30/06/06
144	535540	0120/2005	26-Dez-05	RECURSOLANDIA	TO	37.421.146/0001-10	2.694,00	1.002,00	1.692,00	23/12/05 a 30/06/06
145	531421	0014/2005	9-Dez-05	SITIO NOVO DO TOCANTINS	TO	00.766.717/0001-49	8.460,00	5.580,00	2.880,00	08/12/05 a 30/06/06